



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERENCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O PERU (ACORDO No. 12)

Nono Protocolo Adicional

ALADI/AAP.R/12.9
26 de janeiro de 1989

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Peru, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980", subscrito entre ambos os países (AAP.R/12), nos seguintes termos e condições:

Artigo 1o.- Ampliar o programa de liberação do Acordo com as preferências registradas no Anexo 1 deste Protocolo, outorgadas pela República Federativa do Brasil e pela República do Peru, respectivamente, para a importação dos produtos consignados nesse Anexo.

Artigo 2o.- Aprofundar as preferências outorgadas pela República Federativa do Brasil para a importação dos produtos registrados no Anexo 2 deste Protocolo, na forma consignada nesse Anexo.

Artigo 3o.- Consolidar em um único texto, que se incorpora como Anexo 3 deste Protocolo, as preferências registradas nos Protocolos de 30 de abril de 1983, 7 de novembro de 1983, 12 de julho de 1984, 26 de setembro de 1984, 30 de junho de 1988 e no presente.

Artigo 4o.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

//

ANEXO 1

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E PELA REPUBLICA DO PERU PARA A IMPORTA
ÇÃO DE NOVOS PRODUTOS

Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	Prof. (%)	
03.01	PEIXES FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS OU CONGELADOS				
03.01.2	PEIXES MORTOS (EXCETO OS FILES)				
03.01.2.02	CONGELADOS			100	
	03010410	LI	35		SARDINHAS CONGELADAS, INTEIRAS OU DESCABEÇADAS
07.05	GRãos DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS				
07.05.1	GRãos DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS				
07.05.1.10	GRãos-DE-BICO				
07.05.1.19	OS DEMAIS GRãos-DE-BICO			100	
	07050400	LI	30		
07.05.1.30	FEIJOES				
07.05.1.32	FEIJOES-PRETOS			100	
	07050301	LI	25		QUOTA ANUAL: 2.000 TONELADAS
07.05.1.39	OS DEMAIS FEIJOES			100	
	07050302	LI	25		
	07050303	LI	25		
	07050399	LI	25		
15.07	OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS				
15.07.1	EM BRUTO				
15.07.1.04	DE OLIVA			85	
	15070104	LI	20		

Acordo: 01-012
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL		T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		Prof. (%)	
15.07.2	PURIFICADOS OU REFINADOS					
15.07.2.04	DE OLIVA				100	
	15070204	LI	30		A GRANEL	
16.05	CRUSTACEOS E MOLUSCOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS					
16.05.2	MOLUSCOS					
16.05.2.06	"ABULON"				100	
	16050299	IP	55			
20.02	LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM VINAGRE OU ACIDO ACETICO					
20.02.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS					
20.02.1.01	AZEITONAS, INCLUSIVE RECHEADAS				100	
	20020400	LI	55		EM RECIPIENTES SUPERIOR A 20 KG	
21.07	PREPARACOES ALIMENTICIAS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES					
21.07.0.99	OS DE MAIS				100	
	21079900	IP	55		BASES "SOUR" ("BARMAN")	
25.01	SAL-GEMA, SAL DE SALINA, SAL MARINHO, SAL DE MESA; CLORETO DE SODIO PURO; AGUAS-MAES DE SALINAS; AGUA DO MAR					
25.01.0.01	SAL COMUM				100	
	25010101	LI	5			
	25010102	LI	5			
	25010103	LI	40			
25.07	ARGILAS (CAULIM, BENTONITA, ETC), COM EXCLUSAO DAS ARGILAS EXPANDIDAS DA POSICAO 68.07, ANDALUZITA, CIANITA, SILIMANITA, MESMO CALCINADAS; MULITA; TERRAS DE CHAMOTE E DE DINAS					

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	Pref. (%)	
25.07.0.01:	BENTONITA				
	25070100	LI	25	85	
25.11	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA); CARBONATO DE BARIO NATURAL (WITHERITA), MESMO CALCINADO, COM EXCLUSAO DO OXIDO DE BARIO				
25.11.0.01:	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA, ESPATO PESADO)				
	25110100	LI	25	96	
26.01	MINERIOS METALURGICOS, MESMO CONCENTRADOS; PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS)				
26.01.4	MINERIOS DE COBRE				
26.01.4.01:	ATACAMITA (CLORETO BASICO)				
	26010299	LI	5	100	
26.01.4.02:	AZURITA (CARBONATO BASICO)				
	26010299	LI	5	100	
26.01.4.03:	BORNITA (SULFETO DE COBRE E FERRO)				
	26010201	LI	5	100	
26.01.4.04:	CALCOSINA (SULFETO)				
	26010201	LI	5	100	
26.01.4.05:	CALCOPIRITA (PIRITA DE COBRE) (SULFETO DE COBRE E FERRO)				
	26010201	LI	5	100	

Acordo: 01-012
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

- 7 -

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	Prof. (%)	
26.01.4.06:	CUPRITA (OXIDO CUPROSO)			100	
	26010203	LI	5		
26.01.4.07:	MALAGUITA (CARBONATO BASICO)			100	
	26010299	LI	5		
26.01.4.08:	TENORITA (OXIDO CUPRICO)			100	
	26010203	LI	5		
26.01.4.99:	OS DEMAIS			100	
	26010201	LI	5		
	26010202	LI	5		
	26010203	LI	5		
	26010299	LI	5		
26.01.9	OUTROS				
26.01.9.80:	MINERIOS DE PRATA E PLATINA				
26.01.9.81:	DE PRATA			100	
	26012300	LI	5		
28.27	OXIDOS DE CHUMBO, INCLUSIVE O MINIO E O MINIO LARANJA				
28.27.0.02:	OXIDO SALINO (MINIO)			85	
	28270200	LI	40		QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
28.28	HIDRAZINA E HIDROXILAMINA E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES, OXIDOS, HIDROXIDOS E PEROXIDOS METALICOS INORGANICOS				
28.28.3	OXIDOS E HIDROXIDOS				

MALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
28.28.3.99: OS DEMAIS				100	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
	28281301	LI	20		
28.38 : SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS					
28.38.1 : SULFATOS					
28.38.1.05: DE ZINCO				96	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
	28381900	LI	40		
29.15 : ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS					
29.15.2 : ACIDOS POLICARBOXILICOS AROMATICOS					
29.15.2.99: OS DEMAIS				100	FTALATO DIBASICO DE CHUMBO QUOTA ANUAL: 150 TONELADAS
	29151500	LI	40		
29.31 : TIOCOMPOSTOS ORGANICOS					
29.31.1 : XANTATOS OU XANTOGENATOS					
29.31.1.03: AMILXANTATO DE POTASSIO				85	
	29310100	LI	60		
33.01 : OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS; RESINOIDES; SOLUCOES CONCENTRADAS DE: OLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATERIAS SEMELHANTES, OBTIDAS POR EN- FLORAGEM OU MACERACAO; SUBPRODUTOS TERPENICOS RE- SIDUAIS DA DESTERPENACAO DOS OLEOS ESSENCIAIS					
33.01.1 : OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS					
33.01.1.10: DE LIMAO (C. LIMON - L. BURM); DE LIMAO MEXICANO (C. AURANTIFOLIA-CHRISTMANN-SWINGLE)				100	
	33010125	LI	60		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
33.01.1.10:	(Cont.)				
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)				
39.02.4	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS				
39.02.4.05:	CLORETO DE POLIVINILA EM FORMA DE CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS (EXCETO OS DO ITEM 39.02.4.04)				
	39023499 LI 60			93	FITAS ADESIVAS PARA ISOLAMENTO DE PVC
	39023499 LI 60			93	FITAS ADESIVAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PVC
41.04	PELES DE CAPRINOS PREPARADAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 41.06 E 41.08				
41.04.0.99:	OS DEMAIS				
	41040101 LI 5			100	CURTIDAS AO CROMO, MOLHADA (WET BLUE) QUOTA ANUAL: US\$ 300.000
43.03	PELETERIA MANUFATURADA OU CONFECCIONADA				
43.03.0.01:	PELETERIA MANUFATURADA OU CONFECCIONADA				
	43039900 IP 40			100	ARTESANAIS, DE PELES DE AUQUENIDOS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 COM CERTIFICADO DA DIRECAO-GERAL DO ARTE SANATO
53.08	FIOS DE PELOS FINOS, CARDADOS OU PENTEADOS, NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO				
53.08.0.01:	CRUS				
	53080100 IP 40			96	DE PELOS FINOS DE AUQUENIDOS

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val	GERAL Espec.		
53.08.0.01: (Cont.)	53080200	IP	40			
	53089900	IP	40			
53.08.0.99: OS DEMAIS					96	DE PELOS FINOS DE AUQUENIDOS
	53080100	IP	40			
	53080200	IP	40			
	53089900	IP	40			
53.10	FIOS DE LA, DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS) OU DE CRINA, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO					
53.10.1	QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS					
53.10.1.02: DE PELOS FINOS					80	DE AUQUENIDOS
	53100200	IP	40			
53.10.9	OUTROS					
53.10.9.02: DE PELOS FINOS					80	DE AUQUENIDOS
	53100200	IP	40			
53.11	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS					
53.11.0.01: TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS CARDADOS, QUE CON-- TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS					70	
	53110101	IP	65			
	53110199	IP	65			
	53110200	IP	65			
53.11.0.02: TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS PENTEADOS, QUE CON-- TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS					70	
	53110101	IP	65			
	53110199	IP	65			
	53110200	IP	65			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.	
53.11.0.03	TECIDOS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS CONTINUAS			70	
	53110101	IP	65		
	53110199	IP	65		
	53110200	IP	65		
53.11.0.04	TECIDOS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DISCONTINUAS			70	
	53110101	IP	65		
	53110199	IP	65		
	53110200	IP	65		
60.03	MEIAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA				
60.03.0.99	OS DEMAIS			100	ARTESANAIS, FEITAS A MÃO, DE PELOS FINOS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTESANATO
	60030100	IP	85		
60.05	ROUPA EXTERIOR, SEUS ACESSORIOS E OUTROS ARTIGOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA				
60.05.0.01	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACDES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE LA OU DE PELOS FINOS			70	DE PELOS FINOS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM O ITEM 60.05.0.06
	60050200	IP	85		
60.05.0.06	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE LA OU DE PELOS FINOS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA			70	DE PELOS FINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.01
	60050101	IP	85		
	60050102	IP	85		
	60050103	IP	85		
	60050500	IP	85		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)	
62.01	COBERTORES E MANTAS DE VIAGEM				
62.01.0.02	OS DEMAIS, DE LA OU DE PELOS FINOS			80	DE PELOS FINOS
	62010200	IP	85		
69.13	ESTATUETAS, OBJETOS DE FANTASIA, PARA DECORACAO, ORNAMENTACAO OU ADORNO PESSOAL				
69.13.0.99	OS DEMAIS			100	ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO
	69130200	LI	40		
	69130300	LI	40		
	69139900	LI	40		
70.13	OBJETOS DE VIDRO PARA SERVICOS DE MESA, DE COZINHA, DE TOCADOR, PARA ESCRITORIO, DECORACAO DE INTERIORES OU USOS SEMELHANTES, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 70.19				
70.13.0.99	OS DEMAIS			100	ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO
	70130101	IP	40		
	70130102	IP	40		
	70130104	IP	40		
	70130199	IP	40		
	70130201	IP	40		
	70130299	IP	40		
	70130301	IP	40		
	70130399	IP	40		
	70130401	IP	40		
	70130402	IP	40		
	70130499	IP	40		
	70139900	IP	40		
71.12	ARTIGOS DE BIJUTERIA E DE JOALHERIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU DE FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS				
71.12.0.01	DE PRATA			70	
	71120100	IP	65		
	71120401	IP	65		

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL		T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		Prof. (%)	
71.13	ARTIGOS DE OURIVESARIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS					
71.13.0.01	DE PRATA				60	
	71130100	IP	65			
	71130401	IP	65			
74.05	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE COBRE (MESMO GOFRADAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES) DE 0,15 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)					
74.05.0.01	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE COBRE (MESMO GOFRADAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES) DE 0,15 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)				50	
	74050000	LP	35			
74.19	OUTRAS MANUFATURAS DE COBRE					
74.19.0.99	OS DEMAIS				100	
	74199900	IP	50			PRATOS, CINZEIROS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITE PESSOAL, ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO
84.19	MAQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS; E OUTROS RECIPIENTES; PARA ENCHER, FECHAR, ETIQUETAR OU CAPSULAR GARRAFAS, CAIXAS, SACOS E OUTROS RECIPIENTES; PARA EMPACOTAR, ACONDICIONAR OU EMBALAR MERCADORIAS; APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS; APARELHOS PARA LAVAR BAIXELAS					
84.19.1	MAQUINAS E APARELHOS					
84.19.1.99	OS DEMAIS				65	
	84190501	LI	45			MAQUINAS AUTOMATICAS PARA FORMAR, ENCHER E FECHAR SACOS DE OPERAÇÃO VERTICAL
	84190599	LI	45			

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.54	OUTRAS MAGUINAS E APARELHOS DE ESCRITORIO (DUPLICADORES HECTOGRAFICOS OU DE CLICHES, MAGUINAS DE IMPRIMIR ENDEREÇOS, MAGUINAS DE CLASSIFICAR, CONTAR E EMPACOTAR MOEDA, APARELHOS DE APONTAR LAPIS, APARELHOS DE PERFURAR E GRAMPEAR, ETC.)		
84.54.0.99: OS DEMAIS		77	GRAMPEADORES
	84540600 LI 45		
95.08	MATERIAS VEGETAIS OU MINERAIS PARA ENTALHE, TRABALHADAS (INCLUSIVE AS MANUFATURAS); MANUFATURAS MODELADAS OU ENTALHADAS DE CERA NATURAL (ANIMAL OU VEGETAL), MINERAL OU ARTIFICIAL, DE PARAFINA, DE ESTEARINA, DE GOMAS OU RESINAS NATURAIS (COPAL, COLOFONIA, ETC.), DE PASTAS DE MODELAR, E DEMAIS MANUFATURAS MODELADAS OU ENTALHADAS, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA POSICAO; GELATINA SEM ENDURECER TRABALHADA, COM EXCECAO DA COMPREENDIDA NA POSICAO 35.03, E MANUFATURAS DESTA MATERIA:		
95.08.1	MATERIAS VEGETAIS PARA ENTALHE, TRABALHADAS		
95.08.1.02: MANUFATURAS		100	GUIAS BURILADAS, ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIRECAO-GERAL DO ARTESANATO
	95080199 IP 65		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
13.03	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PECTINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS MUCILAGOS E ESPESSANTES DERIVADOS DE VEGETAIS				
13.03.1	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS				
13.03.1.99	OS DE MAIS			70	
	13030199	LP	65		EXTRATO DE BELADONA
28.20	OXIDO E HIDROXIDO DE ALUMINIO (ALUMINA); CORINDONS ARTIFICIAIS				
28.20.1	OXIDO DE HIDROXIDO DE ALUMINIO				
28.20.1.01	OXIDO (ALUMINA ANHIDRA OU CALCINADA)			80	
	28200100	LP	49		
28.20.1.02	HIDROXIDO (ALUMINA HIDRATADA)			65	
	28200200	LP	49		
28.54	PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA), INCLUSIVE A AGUA OXIGENADA SOLIDA				
28.54.0.01	AGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGENIO)			60	
	28540000	LP	38		DE 50 VOLUMES
28.56	CARBONETOS, DE CONSTITUICAO QUIMICA DEFINIDA OU NAO:				
28.56.0.04	DE TUNGSTENIO (VOLFRAMIO)			60	
	28560003	LP	49		
29.02	DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS				
29.02.3	AROMATICOS				
29.02.3.01	CLOROBENZENOS			60	
					PARADICLOROBENZENO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Ad-val Espec.	Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.			
29.02.3.01: (Cont.)					QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO A QUAL SE INICIARÁ COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARÁ EM UM PRAZO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29020401	LP	27		
29.04	ALCOOIS ACICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.04.1	MONOALCOOIS				
29.04.1.99:	OS DEMAIS			65	ALCOOL ISODECILICO (ISODECANOL) QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARÁ COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARÁ EM UM PRAZO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29040131	LP	43		
29.04.2	POLI-ALCOOIS				
29.04.2.01:	ETILENOGLICOL (ETANODIOL; GLICOL)			40	
	29040301	LP	20		
29.04.2.06:	PROPILENOGLICOL (PROPANODIOL)			30	
	29040302	LP	43		
29.05	ALCOOIS CICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.05.1	ALCOOIS CICLANICOS, CICLENICOS E CICLOTERPENICOS				
29.05.1.06:	MENTOL			70	
	29050102	LP	58		

Acordo: O1-O12
 Preferencias Outorgadas pelo: PERU

- 17 -

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----	
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			
29.05.1.06:	(Cont.)			
29.08	ETERES-OXIDOS, ETERES-OXIDOS-ALCOOIS, ETERES-OXI- DOS-FENOIS, ETERES-OXIDOS-ALCOOIS-FENOIS, PEROXI- DOS DE ALCOOIS E PEROXIDOS DE ETERES, E SEUS DERI- VADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSA- DOS			
29.08.4	ETERES-OXIDOS-ALCOOIS			
29.08.4.02:	DIETILENOGLICOL			
	29080402 LP 49	60		
29.08.4.06:	TRIETILENOGLICOL			
	29080404 LP 49	60		
29.09	EPOXIDOS, EPOXI-ALCOOIS, EPOXI-FENOIS E EPOXI-ETE- RES (ALFA OU BETA); SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS			
29.09.2	DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NI- TROSADOS			
29.09.2.01:	EPICLORIDRINA			
	29090201 LP 58	70		
29.14	ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS			
29.14.2	ACIDO ACETICO			
29.14.2.21:	ACETATO DE GLICERINA (MONO-, DI-, TRIACETINA)			
	29140269 LP 58	70		
29.14.7	ACIDOS AROMATICOS SATURADOS			

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
29.14.7.03	PEROXIDO DE BENZOILA	65	QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARÁ COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29141371 LP 58		
29.15	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS		
29.15.1	ACIDOS POLICARBOXILICOS ACICLICOS		
29.15.1.90	OS DEMAIS		
29.15.1.99	OS DEMAIS	65	ACIDO FUMÁRICO
	29151901 LP 58		
29.16	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL, FENOL, ALDEIDO OU CETONA E OUTROS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS		
29.16.1	ACIDOS LACTICO, MALICO, TARTARICO E CITRICO		
29.16.1.30	ACIDO CITRICO		
29.16.1.31	ACIDO CITRICO	50	
	29160401 LP 60		
29.16.2	OS DEMAIS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL		
29.16.2.02	GLUCONATO DE CALCIO	60	QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSARIO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
29.16.2.02:	(Cont.)				
	29160512	LP	65		RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
29.16.2.99:	OS DEMAIS			60	
	29160600	LP	65		LACTATO GLUCONATO DE CALCIO QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
29.16.3	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO FENOL				
29.16.3.00:	ACIDO SALICILICO				
29.16.3.01:	ACIDO SALICILICO			75	
	29160801	LP	70		
29.22	COMPOSTOS DE FUNCAO AMINA				
29.22.4	OUTRAS MONO-AMINAS AROMATICAS, SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS, NITROSADOS E SEUS SAIS				
29.22.4.99:	OS DEMAIS			55	
	29220399	LP	58		TRIFLURALINA TECNICA-ALFA, ALFA, ALFA, ALFA, TRIFLUOR-2,6-DINITROL-N,N-DIPROPIL P-TOLUIDINA (TRIFLURALINA), ANILINA AROMATICA, NITROHALOGENADA QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)	
29.25	COMPOSTOS DE FUNCAO CARBOXIAMIDA E COMPOSTOS DE FUNCAO AMIDA DO ACIDO CARBONICO			
29.25.1	ACICLICAS			
29.25.1.99	OS DEMAIS		60	DIMETILFORMAMIDA (DMF) QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29250111	LP	44	
29.25.2	CICLICAS			
29.25.2.90	AS DEMAIS AMIDAS CICLICAS			
29.25.2.94	ACETIL-PARA-AMINOFENOL		60	QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29250223	LP	65	
29.35	COMPOSTOS HETEROCICLICOS, INCLUSIVE OS ACIDOS NUCLEICOS			
29.35.9	OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS			
29.35.9.99	OS DEMAIS		40	CLORIDRATO DE LEVAMISOL QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29358999	LP	60	

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
30.05	OUTRAS PREPARACOES E ARTIGOS FARMACEUTICOS		
30.05.3	CIMENTOS E OUTROS PRODUTOS DE OBTURACAO DENTARIA		
30.05.3.99	OS DEMAIS	75	RESINA COMPOSTA PARA USO DENTARIO
	30050600 LP 75		
32.07	OUTRAS MATERIAS CORANTES; PRODUTOS INORGANICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO "LUMINOFOROS"		
32.07.9	OUTRAS MATERIAS CORANTES		
32.07.9.05	PIGMENTOS A BASE DE COMPOSTOS DE CROMO	50	
	32078951 LP 49		
33.01	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS; RESINOIDES; SOLUCOES CONCENTRADAS DE OLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATERIAS SEMELHANTES, OBTIDAS POR ENFLORAGEM OU MACERACAO; SUBPRODUTOS TERPENICOS RESIDUAIS DA DESTERPENACAO DOS OLEOS ESSENCIAIS		
33.01.1	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS		
33.01.1.11	DE MENTA	70	
	33010109 LP 70		
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO		
37.01.0.99	OS DEMAIS	65	CHAPA DE ALUMINIO PRE-SENSIBILIZADA PARA IMPRESSÃO OFSETE QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----	
37.01.0.99: (Cont.)	37010200 LP 58			
38.07	ESSENCIA DE TEREBINTINA; ESSENCIA DE MADEIRA DE PINHO OU ESSENCIA DE PINHO; ESSENCIA DA PASTA CELULOSICA AO SULFATO E DEMAIS SOLVENTES TERPENICOS PROCEDENTES DA DESTILACAO OU DE OUTROS TRATAMENTOS DAS MADEIRAS DE CONIFERAS; DIPENTENO EM BRUTO; ESSENCIA DE PASTA CELULOSICA AO BISSULFITO; OLEO DE PINHO			
38.07.0.03: OLEO DE PINHO	38070200 LP 65		60	
38.08	COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS, E SEUS DERIVADOS, COM EXCECAO DAS GOMAS-ESTERES DA POSICAO 39.05; ESSENCIA DE COLOFONIA E OLEOS DE COLOFONIA			
38.08.1	COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS			
38.08.1.01: COLOFONIAS	38080101 LP 53		80	
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTICOS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.)			
39.01.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUCOES)			
39.01.1.99: OS DEMAIS	39010700 LP 53		75	PROPILENOGLICOL
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)			
39.02.2	EM POS. GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES,			

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
39.02.2 39.02.2.99	(Cont.) BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES OS DEMAIS 39020399 LP 58	50	COPOLIMERO DE METILMETACRILATO BUTADIENO: ESTIRENO QUOTA ANUAL: 500 TONELADAS QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU: TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE: DER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSA: RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA: CAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO: DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE: NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
40.02 40.02.2 40.02.2.04	LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA SIN- TETICA PRE-VULCANIZADO; BORRACHA SINTETICA; SUBSTI- TUTO DA BORRACHA DERIVADO DOS OLEOS BORRACHA SINTETICA POLIBUTADIENO-ESTIRENO (SBR) 40020201 LP 44	75	QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU: TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE: DER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSA: RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA: CAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO: DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE: NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
70.18 70.18.0.02	VIDRO OTICO E ELEMENTOS DE VIDRO OTICO NAO TRABA- LHADOS OTICAMENTE; ESBOCOS DE LENTES PARA OTICA MEDICA DE VIDRO NAO OTICO E NAO TRABALHADOS OTICA- MENTE BLOCOS MOLDADOS PARA LENTES CORRETIVAS	70	QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU: TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE: DER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSA: RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA: CAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO: DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE:

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		REGIME	GERAL	
		T. NACIONAL R. Leg.	Ad-val Espec.	
			Pref. (%)	
70.18.0.02: (Cont.)	70180000 LP 43			
73.06 : FERRO E ACO EM BARRAS PUDELADOS OU EM PACOTE, EM LINGOTES OU EM BLOCOS				
73.06.0.01: EM BARRAS PUDELADAS				
			65	BARRAS FORJADAS EM AÇO CARBONO OU LIGADO QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	73068900 LP 49			
73.18 : TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) DE FERRO OU DE ACO, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 73.19				
73.18.9 : OUTROS				
73.18.9.02: TUBOS DE ACO COM REVESTIMENTO INTERNO DE COBRE, SOLDADOS POR PROCESSO "BRAZING"				
			40	QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	73180201 LP 58			
74.03 : BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE COBRE				
74.03.3 : FIOS				
74.03.3.01: FIOS				
			80	FIOS DE COBRE-NIQUEL PARA RESISTENCIAS ELETRICAS
	74030200 LP 108			

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NAC IONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
74.04	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE COBRE, DE ES- PESSURA SUPERIOR A 0,15 MM.		
74.04.9	OUTROS		
74.04.9.02	DE MAIS DE 10 MM. A MENOS DE 14 MM. DE ESPESSURA		
	74040199 LP 65	80	FITAS DE COBRE-NIQUEL PARA RESISTENCIAS ELETRICAS
75.03	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE QUALQUER ESPES- SURA, DE NIQUEL; PO E PARTICULAS DE NIQUEL		
75.03.0.01	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS OU FITAS		
	75030100 LP 65	80	FITAS DE NIQUEL-CROMO PARA RESISTENCIAS ELETRICAS (FITAS DE NICKRON OU NIQUELITA)
76.01	ALUMINIO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SUCATA DE ALUMI- NIO		
76.01.0.01	EM BRUTO		
	76010101 LP 30	60	QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU: TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE: DER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSA: RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA: CAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO: DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE: NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	76010199 LP 38		
76.16	OUTRAS MANUFATURAS DE ALUMINIO		
76.16.1	TELAS METALICAS E REDES, DE FIO DE ALUMINIO; CHAPAS: OU TIRAS ESTENDIDAS, DE ALUMINIO		
76.16.1.01	TELAS METALICAS E REDES, DE FIO DE ALUMINIO		
	76160300 LP 82	75	

Preferencias Outorgadas pelo: PERU

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.11	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VACUO; COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES; DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLOS LI- VRES; VENTILADORES E SEMELHANTES		
84.11.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		
84.11.8.01	PARA BOMBAS OU COMPRESSORES	55	PARTES E PEÇAS SEPARADAS PARA COMPRESSO- RES DE REFRIGERAÇÃO COM POTENCIA DE MAIS: DE 25 HP QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU: TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE- DER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSA- RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA- ÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO: DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE: NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	84119021 LP 65		
		30	PARTES E PEÇAS SEPARADAS PARA COMPRESSO- RES DE REFRIGERAÇÃO DE POTENCIA INFERIOR: A 25 HP QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU: TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE- DER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSA- RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA- ÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO: DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE: NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	84119021 LP 65		
84.32	MAQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA E ENCADERNACAD, INCLUSIVE AS MAGUINAS DE COSTURAR CADERNOS		
84.32.1	MAQUINAS E APARELHOS		
84.32.1.01	ABROCHADORAS E GRAMPEADORAS	40	MAQUINAS PARA ENCADERNAR REVISTAS E LI- VROS
	84320101 LP 91 84320199 LP 35		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		T. NAC IONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
84.33	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR PASTA DE PAPEL, PAPEL E CARTAO, INCLUSIVE AS CORTADEIRAS DE QUALQUER TIPO				
84.33.1	MAQUINAS E APARELHOS				
84.33.1.01	GUILHOTINAS E CORTADEIRAS				
		84330 101	LP	35	
84.33.1.99	OS DEMAIS				
		84330 199	LP	65	MAQUINA PARA DOBRAR PAPEL E CARTAO
90.24	APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MEDIDA, CONTROLE OU REGULACAO DE FLUIDOS GASOSOS OU LIQUIDOS, OU PARA CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TAIS COMO MANOMETROS, TERMOSTATOS, INDICADORES DE NIVEL, REGULADORES DE TIRAGEM, MEDIDORES DE VAZAO, CONTADORES DE CALOR, COM EXCLUSAO DOS APARELHOS E INSTRUMENTOS DA POSICAO 90.14				
90.24.2	TERMOSTATOS				
90.24.2.03	PARA REFRIGERADORES				
		90240200	LP	45	QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-AA SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS

//

ANEXO 2

APROFUNDAMENTO DAS PREFERENCIAS OUTORGADAS
PELA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL		T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		Pref. (%)	
03.02	PEIXES SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; PEIXES DEFUMADOS, MESMO COZIDOS ANTES OU DURANTE A DEFUMAÇÃO					
03.02.0.01	SALGADOS OU EM SALMOURA				70	
	03020101	LI	35			
	03020102	IP	35			
	03020103	IP	35			
	03020104	LI	0			
	03020105	LI	0			
	03020106	IP	35			
	03020107	IP	35			
	03020108	IP	35			
	03020109	IP	35			
	03020110	IP	35			
	03020199	IP	35			
	03020301	IP	0			
	03020302	IP	0			
	03020399	IP	35			
03.02.0.02	SECOS				70	
	03020101	LI	35			
	03020102	IP	35			
	03020103	IP	35			
	03020104	LI	0			
	03020105	LI	0			
	03020106	IP	35			
	03020107	IP	35			
	03020108	IP	35			
	03020109	IP	35			
	03020110	IP	35			
	03020199	IP	35			
	03020301	IP	0			
	03020302	IP	0			
	03020399	IP	35			
26.01	MINERIOS METALURGICOS, MESMO CONCENTRADOS; PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS)					
26.01.7	MINERIOS DE CHUMBO					
26.01.7.99	OS DEMAIS				100	
	26010699	LI	5			
					MINERIOS CONCENTRADOS DE CHUMBO, COM MINIMO DE 50% DE CHUMBO QUOTA: 16.000 T/ANO EM METAL CONTIDO	

Acordo: 01-012

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

- 31 -

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R.Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)	
28.38	SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS		
28.38.1	SULFATOS		
28.38.1.10	DE COBRE		
		67	QUOTA ANUAL: 2.500 TONELADAS
	28380801 LI 20		

//

ANEXO 3

CONSOLIDAÇÃO DAS PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E PELA REPÚBLI
CA DO PERU PARA A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NE
GOCIADOS NO PRESENTE ACORDO (AAP.R/12)

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME		GERAL		Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.		
03.01	PEIXES FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS OU CONGELADOS					
03.01.2	PEIXES MORTOS (EXCETO OS FILES)					
03.01.2.02	CONGELADOS				100	MERLUZA E "JUREL"
	03010406	LI	35			
	03010499	LI	35			
				100	SARDINHAS CONGELADAS, INTEIRAS OU DESCA- BEÇADAS	
	03010410	LI	35			
03.02	PEIXES SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; PEIXES DE- FUMADOS, MESMO COZIDOS ANTES OU DURANTE A DEFUMA- CAO					
03.02.0.01	SALGADOS OU EM SALMOURA				70	
	03020101	LI	35			
	03020102	IP	35			
	03020103	IP	35			
	03020104	LI	0			
	03020105	LI	0			
	03020106	IP	35			
	03020107	IP	35			
	03020108	IP	35			
	03020109	IP	35			
	03020110	IP	35			
	03020199	IP	35			
	03020301	IP	0			
	03020302	IP	0			
	03020399	IP	35			
03.02.0.02	SECOS				100	"JUREL" QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
	03020199	IP	35			
	03020101	LI	35			
	03020102	IP	35			
	03020103	IP	35			
	03020104	LI	0			
	03020105	LI	0			
	03020106	IP	35			
				70		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val	Pref. (%)	
03.02.0.02: (Cont.)					
	03020107	IP	35		
	03020108	IP	35		
	03020109	IP	35		
	03020110	IP	35		
	03020199	IP	35		
	03020301	IP	0		
	03020302	IP	0		
	03020399	IP	35		
03.03	CRUSTACEOS E MOLUSCOS (MESMO SEPARADOS EM SUA CONCHA OU CASCA), FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; CRUSTACEOS COM CASCA, SIMPLEMENTE COZIDOS EM AGUA:				
03.03.2	CONGELADOS				
03.03.2.02: LAGOSTINS				100	
	03030299	IP	35		
03.03.2.99: OS DEMAIS				100	CONCHAS DE LEQUE
	03030299	IP	35		
07.03	LEGUMES E HORTALICAS EM SALMOURA OU APRESENTADOS EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS NAO ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO				
07.03.0.01: AZEITONAS				100	
	07030501	LI	20		
	07030599	LI	20		
07.05	GRAOS DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS				
07.05.1	GRAOS DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS				
07.05.1.10: GRAOS-DE-BICO					

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.	
07.05.1.19:	OS DEMAIS GRAOS-DE-BICO				
	07050400	LI	30	100	
07.05.1.30:	FEIJOES				
07.05.1.32:	FEIJOES-PRETOS				
	07050301	LI	25	100	QUOTA ANUAL: 2.000 TONELADAS
07.05.1.39:	OS DEMAIS FEIJOES				
	07050302	LI	25	100	
	07050303	LI	25		
	07050399	LI	25		
09.09	SEMENTES DE ANIS, BADIANA, FUNCHO, COENTRO, COMI- NHQ, ALCARAVIA E ZIMBRO				
09.09.0.01:	ANIS COMUM				
	09090100	IP	45	70	
12.07	PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA, EM MEDICINA OU COMO INSETICIDAS, PARASITICIDAS E SEMELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, ES- MAGADOS OU PULVERIZADOS				
12.07.0.07:	OREGANO				
	12072300	LI	20	65	
14.05	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES				
14.05.1	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL UTILIZADOS PRINCIPAL- MENTE COMO CORANTES OU COMO CURTUMES				
14.05.1.01:	URUCUM				
	14050105	LI	20	40	

Acordo: 01-012
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

- 37 -

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
14.05.9	OUTROS				
14.05.9.99	OS DEMAIS			40	"TARA" EM PO
	14050119	LI	20		
15.07	OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS				
15.07.1	EM BRUTO				
15.07.1.04	DE OLIVA			85	
	15070104	LI	20		
15.07.2	PURIFICADOS OU REFINADOS				
15.07.2.04	DE OLIVA			100	A GRANEL
	15070204	LI	30		
15.10	ACIDOS GORDUROSOS INDUSTRIAIS, OLEOS ACIDOS DE REFINACAO, ALCOOIS GORDUROSOS INDUSTRIAIS				
15.10.1	ACIDOS GORDUROSOS INDUSTRIAIS				
15.10.1.01	ESTEARINA (ACIDO ESTEARICO BRUTO)			80	
	15100101	LI	20		
15.11	GLICERINA, INCLUSIVE AS AGUAS E LIXIVIAS GLICERINOSAS				
15.11.0.03	GLICERINA REFINADA			92	QUOTA ANUAL: US\$ 250.000
	15110102	LI	20		
	15110102	LI	20	62	

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
15.12	OLEOS E GORDURAS ANIMAIS OU VEGETAIS, TOTAL OU PARCIALMENTE HIDROGENADOS E OLEOS E GORDURAS ANIMAIS OU VEGETAIS SOLIDIFICADOS OU ENDURECIDOS POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, MESMO REFINADOS, MAS SEM PREPARO POSTERIOR		
15.12.0.06:	DE PEIXE	67	OLEO HIDROGENADO DE ANCHOVA
	15120000 LI 25		
	15120000 LI 25	65	OLEO HIDROGENADO DE PEIXE
16.04	PREPARACOES E CONSERVAS DE PEIXE, INCLUSIVE O CAVIAR E SEUS SUCEDANEOS		
16.04.0.02:	DE BONITO	53	
	16040200 IP 55		
16.04.0.04:	DE SARDINHAS	65	TRATAMENTO DIFERENCIADO COMPENSADO COM OFERTA EM OUTRO PRODUTO
	16040400 IP 55		
16.04.0.99:	OS DEMAIS	90	CONSERVAS DE "JUREL" EM OLEO, EM MOLHO DE TOMATE, EM SAL E AGUA
	16049900 IP 85		
16.05	CRUSTACEOS E MOLUSCOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS		
16.05.2	MOLUSCOS		
16.05.2.06:	"ABULON"	100	
	16050299 IP 55		
20.02	LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM VINAGRE OU ACIDO ACETICO		
20.02.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS		

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
20.02.1.01	AZEITONAS, INCLUSIVE RECHEADAS			100	EM RECIPIENTES SUPERIORES A 20 KG
	20020400	LI	55		
21.07	PREPARACOES ALIMENTICIAS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES				
21.07.0.99	OS DEMAIS			100	BASE "SOUR" ("BARMAN")
	21079900	IP	55		
22.09	ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO INFE- RIOR A 80 GRAUS; AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BE- BIDAS ESPIRITUOSAS; PREPARADOS ALCOOLICOS COMPOS- TOS (CHAMADOS "EXTRATOS CONCENTRADOS") PARA A FA- BRICACAO DE BEBIDAS				
22.09.2	AGUARDENTES				
22.09.2.02	DE UVAS (PISCO E SEMELHANTES)			85	PISCO
	22091700	LI	85		
23.06	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DO TIPO DOS UTILIZADOS NA ALIMENTACAO DE ANIMAIS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES				
23.06.0.01	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DO TIPO DOS UTILIZADOS NA ALIMENTACAO DE ANIMAIS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES			80	FARINHA DE "MARIGOLD" (CALENDULA OFFICI- NALIS)
	23069900	IP	5		
25.01	SAL-GEMA, SAL DE SALINA, SAL MARINHO, SAL DE MESA; CLORETO DE SODIO PURO; AGUAS-MAES DE SALINAS; AGUA DO MAR				
25.01.0.01	SAL COMUM			100	
	25010101	LI	5		
	25010102	LI	5		
	25010103	LI	40		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
25.07	ARGILAS (CAULIM, BENTONITA, ETC), COM EXCLUSAO DAS: ARGILAS EXPANDIDAS DA POSICAO 68.07, ANDALUZITA, CIANITA, SILIMANITA, MESMO CALCINADAS; MULITA; TERRAS DE CHAMOTE E DE DINAS				
25.07.0.01	BENTONITA			85	
	25070100 LI 25				
25.11	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA); CARBONATO DE BARIO NATURAL (WITHERITA), MESMO CALCINADO, COM EXCLUSAO DO OXIDO DE BARIO				
25.11.0.01	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA, ESPATO PESADO)			96	
	25110100 LI 25				
25.30	BORATOS NATURAIS EM BRUTO E SEUS CONCENTRADOS (MESMO CALCINADOS), COM EXCLUSAO DOS BORATOS EX- TRAIDOS DAS SALMOURAS NATURAIS; ACIDO BORICO NATU- RAL COM TEOR MAXIMO DE 85% DE H3BO3 SOBRE O PRODU- TO SECO				
25.30.0.05	BORATOS DE SODIO (BORAX NATURAL)			100	
	25300300 LI 20				
25.30.0.99	OS DEMAIS			100	BORATO DUPLO DE SODIO E CALCIO, NATURAIS
	25309900 LI 20				
26.01	MINERIOS METALURGICOS, MESMO CONCENTRADOS; PIRITAS; DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS)				
26.01.4	MINERIOS DE COBRE				
26.01.4.01	ATACAMITA (CLORETO BASICO)			100	
	26010299 LI 5				

Acordo: 01-012

- 41 -

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NAC IONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
26.01.4.02:	AZURITA (CARBONATO BASICO)			100	
	26010299	LI	5		
26.01.4.03:	BORNITA (SULFETO DE COBRE E FERRO)			100	
	26010201	LI	5		
26.01.4.04:	CALCOSINA (SULFETO)			100	
	26010201	LI	5		
26.01.4.05:	CALCOPIRITA (PIRITA DE COBRE) (SULFETO DE COBRE E FERRO)			100	
	26010201	LI	5		
26.01.4.06:	CUPRITA (OXIDO CUPROSO)			100	
	26010203	LI	5		
26.01.4.07:	MALAQUITA (CARBONATO BASICO)			100	
	26010299	LI	5		
26.01.4.08:	TENDRITA (OXIDO CUPRICO)			100	
	26010203	LI	5		
26.01.4.99:	OS DEMAIS			100	
	26010201	LI	5		
	26010202	LI	5		
	26010203	LI	5		
	26010299	LI	5		

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
26.01.7	MINERIOS DE CHUMBO				
26.01.7.99	OS DEMAIS			100	MINERIOS CONCENTRADOS DE CHUMBO, COM MINIMO DE 50% DE CHUMBO QUOTA: 16.000 TONELADA/ANO EM METAL CONTIDO
	26010699	LI	5		
26.01.8	MINERIOS DE ZINCO				
26.01.8.01	BLENDA (SULFETO)			100	
	26010701	LI	5		
26.01.9	OUTROS				
26.01.9.50	OS DEMAIS MINERIOS DE METAIS COMUNS				
26.01.9.54	DE ANTIMONIO			100	
	26011601	LI	5		
	26011699	LI	5		
26.01.9.80	MINERIOS DE PRATA E PLATINA				
26.01.9.81	DE PRATA			100	
	26012300	LI	5		
27.16	MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU DE BETUME NATURAL, DE BETUME DE PETROLEO, DE ALCATRAO MINERAL OU DE BREV DE ALCATRAO MINERAL (MASTIGUES BETUMINOSOS, "CUT-BACKS", ETC)				
27.16.0.99	OS DEMAIS			50	TINTA ASFALTICA PARA AUTOMOVEIS
	27169900	LI	30		
28.04	HIDROGENIO; GASES RAROS; OUTROS METALOIDES				
28.04.9	OUTROS				

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
28.04.9.05:	SELENIO				
	28040307	LI	5	87	
28.04.9.07:	TELURIO				
	28040309	LI	5	87	
28.12	ACIDO E ANIDRIDO BORICOS				
28.12.0.01:	ACIDO BORICO (ACIDO ORTOBORICO)				
	28120100	LI	40	85	
28.13	OUTROS ACIDOS INORGANICOS E COMPOSTOS OXIGENADOS DOS METALOIDES				
28.13.9	OUTROS (ACIDOS COMPLEXOS)				
28.13.9.04:	ANIDRIDO ARSENIOSO (TRIOXIDO DE ARSENICO, OXIDO ARSENIOSO, ARSENICO BRANCO)				
	28131001	LI	20	78	
28.19	OXIDO DE ZINCO; PEROXIDO DE ZINCO				
28.19.0.01:	OXIDO (BRANCO DE ZINCO)				
	28190100	IP	40	40	
28.27	OXIDOS DE CHUMBO, INCLUSIVE O MINIO E O MINIO LA- RANJA				
28.27.0.01:	PROTOXIDO (MASSICOTE, LITARGIRIO)				
	28270100	LI	40	50	
28.27.0.02:	OXIDO SALINO (MINIO)				
	28270200	LI	40	85	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val	Pref. (%)	
28.28	HIDRAZINA E HIDROXILAMINA E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES, OXIDOS, HIDROXIDOS E PEROXIDOS METALICOS INORGANICOS				
28.28.3	OXIDOS E HIDROXIDOS				
28.28.3.02	DE CADMIO				
	28280600	LI	20	90	OXIDO
28.28.3.07	DE COBRE				
	28280801	LI	40	75	OXIDO E HIDROXIDO CUPROSO
	28282499	LI	40		
28.28.3.99	OS DEMAIS				
	28280400	LI	20	87	OXIDO DE BERILIO
				100	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
28.38	SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS				
28.38.1	SULFATOS				
28.38.1.05	DE ZINCO				
	28381900	LI	40	96	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
28.38.1.10	DE COBRE				
	28380801	LI	20	67	QUOTA ANUAL: 2.500 TONELADAS
29.15	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.15.2	ACIDOS POLICARBOXILICOS AROMATICOS				

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
29.15.2.99	OS DEMAIS			100	FTALATO DIBASSICO DE CHUMBO QUOTA ANUAL: 150 TONELADAS
	29151500	LI	40		
29.31	TIOCOMPOSTOS ORGANICOS				
29.31.1	XANTATOS OU XANTOGENATOS				
29.31.1.03	AMILXANTATO DE POTASSIO			85	
	29310100	LI	60		
32.04	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL (INCLUSIVE OS EXTRATOS DE MADEIRAS TINTORIAIS E DE OUTRAS ESPE- CIES TINTORIAIS VEGETAIS, EXCLUSIVE ANIL) E MATE- RIAS CORANTES DE ORIGEM ANIMAL				
32.04.1	DE ORIGEM VEGETAL				
32.04.1.99	OS DEMAIS			40	CORANTE DE URUCUM
	32040199	LI	20		
32.04.2	DE ORIGEM ANIMAL				
32.04.2.01	DE COCHONILHA			100	
	32040201	LI	20		
33.01	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS; RESINOIDES; SOLUCOES CONCENTRADAS DE OLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATERIAS SEMELHANTES, OBTIDAS POR EN- FLORAGEM OU MACERACAO; SUBPRODUTOS TERPENICOS RE- SIDUAIS DA DESTERPENACAO DOS OLEOS ESSENCIAIS				
33.01.1	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS				
33.01.1.10	DE LIMAO (C. LIMON - L. BURM); DE LIMAO MEXICANO (C. AURANTIFOLIA-CHRISTMANN-SWINGLE)			100	
	33010125	LI	60		

Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.	
38.03	CARVOES ATIVADOS; MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS; NEGROS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUSIVE O NEGRO ANIMAL ESGOTADO				
38.03.1	CARVOES ATIVADOS				
38.03.1.01	CARVOES ATIVADOS			89	QUOTA: US\$ 200.000
	38030101 LI 40				
38.03.2	MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS				
38.03.2.99	OS DEMAIS			75	ARGILAS ATIVADAS
	38030102 LI 40				
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS: COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MATAMOSCAS				
38.11.3	FUNGICIDAS				
38.11.3.01	A BASE DE COMPOSTOS DE COBRE			95	FUNGICIDA CUPRICO A 50% (PO MOLHABEL)
	38110301 LI 50				
38.19	PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES				
38.19.0.02	ACIDOS NAFTENICOS O SEUS SAIS			87	ACIDOS NAFTENICOS
	38190200 LI 40				

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)				
39.02.4	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS				
39.02.4.05	CLORETO DE POLIVINILA EM FORMA DE CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS (EXCETO OS DO ITEM 39.02.4.04)				
		39023499	LI 60	93	FITAS ADESIVAS PARA ISOLAMENTO DE PVC
		39023499	LI 60	93	FITAS ADESIVAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PVC
41.04	PELES DE CAPRINOS PREPARADAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 41.06 E 41.08				
41.04.0.99	OS DEMAIS				
		41040101	LI 5	100	CURTIDAS AO CROMO, MOLHADA ("WET BLUE") QUOTA ANUAL: US\$ 300.000
43.03	PELETERIA MANUFATURADA OU CONFECCIONADA				
43.03.0.01	PELETERIA MANUFATURADA OU CONFECCIONADA				
		43039900	IP 40	100	ARTESANAIS, DE PELES DE AUQUENIDOS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO
49.01	LIVROS, FOLHETOS E IMPRESSOS SEMELHANTES, MESMO EM FOLHAS SOLTAS				
49.01.1	TECNICOS E CIENTIFICOS, LITURGICOS, SISTEMA BRAILLE E SEMELHANTES E OS DIDATICOS				
49.01.1.01	TECNICOS E CIENTIFICOS E DIDATICOS				
		49010100	LI 0	100	COM CAPAS DE PAPEL OU CARTÃO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	Pref. (%)	
49.01.1.02:	LITURGICOS			100	COM CAPAS DE PAPEL OU CARTÃO
	49010200	LI	0		
49.01.9 :	OUTROS				
49.01.9.01:	LIVROS			100	COM CAPAS DE PAPEL OU CARTÃO
	49010300	LI	0		
49.02 :	JORNALIS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSOS, MESMO ILUSTRADOS				
49.02.0.01:	JORNALIS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSOS, MESMO ILUSTRADOS			100	
	49020100	LI	0		
	49020200	LI	0		
	49029900	LI	0		
51.01 :	FIOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS CONTINUAS, NAO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO				
51.01.2 :	DE FIBRAS ARTIFICIAIS				
51.01.2.02:	DE ACETATO DE CELULOSE			100	FILAMENTO CONTINUO DE RAIOM ACETATO QUOTA ANUAL: 2.000 TONELADAS
	51012900	LI	55		
	51013000	LI	55		
53.08 :	FIOS DE PELOS FINOS, CARDADOS OU PENTEADOS, NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO				
53.08.0.01:	CRUS			96	DE PELOS FINOS DE AUQUENIDOS
	53080100	IP	40		
	53080200	IP	40		
	53089900	IP	40		
53.08.0.99:	OS DEMAIS			96	DE PELOS FINOS DE AUQUENIDOS
	53080100	IP	40		

MALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val	Espec.	Pref. (%)		
53.08.0.99: (Cont.)							
	53080200	IP	40				
	53089900	IP	40				
53.10	FIOS DE LA, DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS) OU DE CRINA, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO						
53.10.1	QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS						
53.10.1.02:	DE PELOS FINOS						
	53100200	IP	40		80	DE AUQUENIDOS	
53.10.9	OUTROS						
53.10.9.02:	DE PELOS FINOS						
	53100200	IP	40		80	DE AUQUENIDOS	
53.11	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS						
53.11.0.01:	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS CARDADOS, QUE CON-						
	TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS						
	53110101	IP	65		70		
	53110199	IP	65				
	53110200	IP	65				
53.11.0.02:	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS PENTEADOS, QUE CON-						
	TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS						
	53110101	IP	65		70		
	53110199	IP	65				
	53110200	IP	65				
53.11.0.03:	TECIDOS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA						
	OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICA-						
	MENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS CONTINUAS						
	53110101	IP	65		70		
	53110199	IP	65				
	53110200	IP	65				

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
53.11.0.04	TECIDOS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICA- MENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DISCONTINUAS	70	
	53110101 IP 65 53110199 IP 65 53110200 IP 65		
58.05	FITAS, INCLUSIVE AS FORMADAS POR FIOS OU FIBRAS PARALELAS E COLADAS (FITAS SEM TRAMA), COM EXCLU- SAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 58.06		
58.05.0.04	DE ALGODAO	50	
	58050101 LI 85		ESPECIAL PARA MAQUINA DE ESCREVER E CAL- CULAR
59.03	"FALSOS TECIDOS" E ARTIGOS DE "FALSOS TECIDOS", MESMO IMPREGNADOS OU REVESTIDOS		
59.03.0.01	"FALSOS TECIDOS"	60	
	59030199 LI 85		PARA FRALDAS
59.05	REDES FABRICADAS COM AS MATERIAS CITADAS NA POSI- CAO 59.04, EM MANTAS, PECAS OU FORMAS DETERMINADAS; REDES PREPARADAS PARA PESCA, DE FIOS, CORDEIS OU CORDAS		
59.05.1	MANTAS, PECAS E REDES PREPARADAS PARA PESCA		
59.05.1.02	DE FIBRAS SINTETICAS	70	
	59050100 LI 85		REDES PARA PESCA
60.03	MEIAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA		
60.03.0.99	OS DEMAIS	100	
	60030100 IP 85		ARTESANAIS, FEITAS A MÃO, DE PELOS FINOS, COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE- SANATO

Acordo: 01-012
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
60.05	ROUPA EXTERIOR, SEUS ACESSORIOS E OUTROS ARTIGOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA				
60.05.0.01	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE LA OU DE PELOS FINOS			70	DE PELOS FINOS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000, EM CONJUNTO COM O ITEM 60.05.0.06
	60050200 IP 85				
60.05.0.04	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE LA OU DE PELOS FINOS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA			70	DE PELOS FINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.01
	60050101 IP 85				
	60050102 IP 85				
	60050103 IP 85				
	60050500 IP 85				
62.01	COBERTORES E MANTAS DE VIAGEM				
62.01.0.02	OS DEMAIS, DE LA OU DE PELOS FINOS			80	DE PELOS FINOS
	62010200 IP 85				
69.13	ESTATUETAS, OBJETOS DE FANTASIA, PARA DECORACAO, ORNAMENTACAO OU ADORNO PESSOAL				
69.13.0.99	OS DEMAIS			100	ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO
	69130200 LI 40				
	69130300 LI 40				
	69139900 LI 40				
70.13	OBJETOS DE VIDRO PARA SERVICOS DE MESA, DE COZINHA, DE TOUCADOR, PARA ESCRITORIO, DECORACAO DE INTERIORES OU USOS SEMELHANTES, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 70.19				
70.13.0.99	OS DEMAIS			100	ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME		GERAL		Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.		
70.13.0.99: (Cont.)						
	70130101	IP		40		
	70130102	IP		40		
	70130104	IP		40		
	70130199	IP		40		
	70130201	IP		40		
	70130299	IP		40		
	70130301	IP		40		
	70130399	IP		40		
	70130401	IP		40		
	70130402	IP		40		
	70130499	IP		40		
	70139900	IP		40		
71.05 : PRATA E SUAS LIGAS (INCLUSIVE A PRATA DOURADA E A PRATA PLATINADA), EM BRUTO OU SEMITRABALHADAS						
71.05.1 : EM BRUTO						
71.05.1.01: PRATA						
	71050100	LI		20	100	
71.12 : ARTIGOS DE BIJUTERIA E DE JOALHERIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU DE FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS						
71.12.0.01: DE PRATA						
	71120100	IP		65	70	
	71120401	IP		65		
71.13 : ARTIGOS DE OURIVESARIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS						
71.13.0.01: DE PRATA						
	71130100	IP		65	65	TALHERES, BAIXELA, JOGOS DE CHA, DE CAFE E CANDELABROS
	71130100	IP		65	60	
	71130401	IP		65		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
74.01	MATES DE COBRE; COBRE EM BRUTO (COBRE REFINADO OU NAO); DESPERDICIOS E SUCATA DE COBRE				
74.01.2	COBRE NAO REFINADO				
74.01.2.01	COBRE "BLISTER"			70	
		74010200	LP	10	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI: No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO: CONCEX
74.01.3	COBRE REFINADO				
74.01.3.01	ELETROLITICO, EM TODAS SUAS FORMAS DE APRESENTACAO: (BARRAS, LINGOTES, PARALELEPIPEDOS ("CAKES"), CILINDROS ("BILLETS"), ETC.), EXCETO "WIRE BARS" E GRANALHAS			75	
		74010301	LP	15	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI: No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO: CONCEX
74.01.3.03	"WIRE BARS"			75	
		74010303	LP	15	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI: No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO: CONCEX
74.05	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE COBRE (MESMO GOFRADAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES) DE 0,15 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)				
74.05.0.01	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE COBRE (MESMO GOFRADAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES) DE 0,15 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)			50	
		74050000	LP	35	

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
74.19	OUTRAS MANUFATURAS DE COBRE		
74.19.0.99	OS DEMAIS	100	
	74199900 IP 50		PRATOS, CINZEIROS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITE PESSOAL, ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE- SANATO
78.01	CHUMBO EM BRUTO (MESMO ARGENTIFERO); DESPERDICIOS E SUCATA DE CHUMBO		
78.01.1	EM BRUTO E SUAS LIGAS		
78.01.1.00	NAO REFINADO		
78.01.1.01	EM LINGOTES OU PAES	85	
	78010101 LP 25		SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
78.01.1.10	REFINADO, EXCETO AS LIGAS		
78.01.1.11	ELETROLITICO, EM LINGOTES	85	
	78010201 LP 25		INCLUSIVE EM PÃES SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
79.01	ZINCO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SUCATA, DE ZINCO		
79.01.1	ZINCO SEM LIGA		
79.01.1.00	CONTENDO EM PESO 99,99% OU MAIS DE ZINCO		
79.01.1.01	EM LINGOTES OU PAES	85	
	79010101 LP 25		SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
79.01.2	LIGAS DE ZINCO				
79.01.2.01	EM LINGOTES, CONTENDO EM PESO MAIS DE 3% DE ALUMI- NIO			85	"ZAMAC" EM LINGOTES SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
	79010301	LP	25		
79.06	OUTRAS MANUFATURAS DE ZINCO				
79.06.9	OUTROS				
79.06.9.99	OS DEMAIS			65	
	79069900	LI	50		DISCOS DE ZINCO PARA A FABRICAÇÃO DE PI- LHAS ELETRICAS SECAS
81.04	OUTROS METAIS COMUNS, EM BRUTO OU MANUFATURADOS; CERAMAS ("CERMETS") EM BRUTO OU MANUFATURADO				
81.04.2	BISMUTO E CADMIO				
81.04.2.01	BISMUTO EM BRUTO			80	
	81040601	LI	30		
81.04.2.02	CADMIO EM BRUTO			100	
	81040701	LI	30		SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
81.04.6	HAFNIO E INDIO				
81.04.6.02	INDIO EM BRUTO			40	
	81049901	LI	30		REFINADO EM LINGOTES

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
84.10	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LIQUIDOS, INCLUSIVE AS BOMBAS NAO MECANICAS E AS BOMBAS DISTRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDICAO; ELEVADORES DE LIQUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS FLEXIVEIS, ETC.)				
84.10.3	BOMBAS CENTRIFUGAS, EXCETO PARA DISTRIBUICAO DE CARBURANTES OU DE LUBRIFICANTES				
84.10.3.99	OS DEMAIS			35	
	84100106 LI 45				EQUIPAMENTOS ABSORVENTES OU DE BOMBEIO DE PEIXE DA EMBARCAÇÃO PARA A FABRICA, QUE CONSTA FUNDAMENTALMENTE DE TRES BOMBAS, SEPARADOR DE AR E TRANSMISSÃO
	84100106 LI 45			91	BOMBAS CENTRIFUGAS COM IMPULSOR CENTRIFUGO HELICOIDAL, ESPECIAIS PARA DESCARGAS DE SOLIDOS EM SUSPENSÃO DE LIQUIDO
84.10.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.10.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS			30	
	84109000 LI 45				PARA BOMBAS CENTRIFUGAS COM IMPULSOR CENTRIFUGO HELICOIDAL, ESPECIAIS PARA DESCARGAS DE SOLIDOS EM SUSPENSÃO DE LIQUIDO PARA EQUIPAMENTO ABSORVENTE OU DE BOMBEIO DE PEIXE, DA EMBARCAÇÃO PARA A FABRICA, QUE CONSTA FUNDAMENTALMENTE DE TRES BOMBAS, SEPARADOR DE AR E TRANSMISSÃO
84.19	MAQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS E OUTROS RECIPIENTES; PARA ENCHER, FECHAR, ETIQUETAR OU CAPSULAR GARRAFAS, CAIXAS, SACOS E OUTROS RECIPIENTES; PARA EMPACOTAR, ACONDICIONAR OU EMBALAR MERCADORIAS; APARELHOS PARA CASEIFICAR BEBIDAS; APARELHOS PARA LAVAR BAIXELAS				
84.19.1	MAQUINAS E APARELHOS				
84.19.1.99	OS DEMAIS			65	
	84190501 LI 45				MAQUINAS AUTOMATICAS PARA FORMAR, ENCHER E FECHAR SACOS DE OPERAÇÃO VERTICAL

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.		
84.19.1.99: (Cont.)	84190599	LI	45		
84.34	: MAQUINAS DE FUNDIR E COMPOR CARACTERES DE IMPREN- : SA; MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAL DE CLICHERIA, : DE ESTEREOTIPIA E SEMELHANTES; CARACTERES DE IM- : PRENSA (TIPOS), CLICHES, CHAPAS, CILINDROS E OU- : TROS ORGaos IMPRESSORES; PEDRAS LITOGRAFICAS, CHA- : PAS E CILINDROS PREPARADOS PARA AS ARTES GRAFICAS : (LISOS, GRANIDOS, POLIDOS, ETC.)				
84.34.2	: TIPOS, CLICHES E DEMAIS ELEMENTOS IMPRESSORES				
84.34.2.99: OS DEMAIS				65	LAMINAS DE ZINCO PARA GRAVAR
	84340299	LI	45		
84.54	: OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS DE ESCRITORIO (DUPLI- : CADORES HECTOGRAFICOS OU DE CLICHES, MAQUINAS DE : IMPRIMIR ENDEREÇOS, MAQUINAS DE CLASSIFICAR, CON- : TATAR E EMPACOTAR MOEDA, APARELHOS DE APONTAR LAPIS, : APARELHOS DE PERFURAR E GRAMPEAR, ETC.)				
84.54.0.99: OS DEMAIS				77	GRAMPEADORES
	84540600	LI	45		
85.23	: FIOS, TRANÇAS, CABOS (INCLUSIVE OS CABOS COAXIAIS), : TIRAS, BARRAS E SEMELHANTES, ISOLADOS PARA USOS E- : LETRICOS (MESMO ESMALTADOS OU OXIDADOS ANODICAMEN- : TE), COM OU SEM PECAS DE CONEXAO				
85.23.9	: OUTROS				
85.23.9.99: OS DEMAIS				60	ELETROCONDUTORES PRE-FABRICADOS COMPLETA- : MENTE ISOLADOS PARA INSTALACOES ELETRI- : CAS, DE 50 ATE 4.000 AMPERIOS
	85239900	LI	40		
95.08	: MATERIAS VEGETAIS OU MINERAIS PARA ENTALHE, TRABA- : LHADAS (INCLUSIVE AS MANUFATURAS); MANUFATURAS MO- : DELADAS OU ENTALHADAS DE CERA NATURAL (ANIMAL OU : VEGETAL), MINERAL OU ARTIFICIAL, DE PARAFINA, DE : ESTEARINA, DE GOMAS OU RESINAS NATURAIS (COPAL, CO- : LOFONIA, ETC.), DE PASTAS DE MODELAR, E DEMAIS MA-				

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Es pec.		
95.08	: (Cont.) : MANUFATURAS MODELADAS OU ENTALHADAS, NAO ESPECIFICA- : DAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA POSICAO; GELATINA : SEM ENDURECER TRABALHADA, COM EXCECAO DA COMPREEN- : DIDA NA POSICAO 35.03, E MANUFATURAS DESTA MATERIA:		
95.08.1	: MATERIAS VEGETAIS PARA ENTALHE, TRABALHADAS		
95.08.1.02	: MANUFATURAS	100	GUIAS BURILADAS, ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO
	95080199 IP 65		

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.			
09.04	PIMENTA (DO GENERO "PIPER"); PIMENTOS (DOS GENEROS: "CAPSICUM" E "PIMENTA")					
09.04.0.01	PIMENTA (DO GENERO "PIPER")				25	
	09040100	LP	68			INTEIRA
09.07	CRAVO-DA-INDIA (FRUTOS, FLORES E PEDUNCULOS)					
09.07.0.01	CRAVO-DA-INDIA (CRAVO-DE-CHEIRO) (FRUTOS, FLORES E: PEDUNCULOS)				38	
	09070000	LP	68			
13.03	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PEC- TINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS MUCILAGOS E: ESPESANTES DERIVADOS DE VEGETAIS					
13.03.1	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS					
13.03.1.99	OS DEMAIS				70	EXTRATO DE BELADONA
	13030199	LP	65			
15.07	OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS					
15.07.1	EM BRUTO					
15.07.1.09	DE LINHO (LINHACA)				33	REGIME AGROPECUARIO
	15071301	LP	49			
15.07.1.16	DE QUITICICA				33	REGIME AGROPECUARIO
	15071501	LP	49			
15.07.2	PURIFICADOS OU REFINADOS					
15.07.2.16	DE QUITICICA				50	
	15071502	LP	38			

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
15.07.2.16:	(Cont.)				
15.16	CERAS VEGETAIS, MESMO COLORIDAS ARTIFICIALMENTE				
15.16.0.02:	CARNAUBA			75	
	15160001 LP 58				
16.03	EXTRATOS E SUCOS DE CARNE; EXTRATOS DE PEIXE				
16.03.1	EXTRATOS DE CARNE				
16.03.1.01:	EM PASTA			60	
	16030100 LP 98				
16.03.1.02:	EM PD			60	
	16030100 LP 98				
20.02	LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM VINAGRE OU ACIDO ACETICO				
20.02.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS				
20.02.1.03:	ERVILHAS			33	REGIME AGROPECUARIO
	20020300 LP 108				
20.06	FRUTAS PREPARADAS OU CONSERVADAS POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE ALCOOL				
20.06.1	CONSERVAS DE FRUTAS, AO NATURAL				
20.06.1.05:	DE PESSEGOS			50	
	20060105 IP 70				

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
20.06.4	TORRADOS			42	EM PACOTES OU RECIPIENTES CUJO PESO NAO SEJA SUPERIOR A 2 KG
20.06.4.02	CASTANHAS DE CAJU				
	20060302	IP	108		
25.19	CARBONATO DE MAGNESIO NATURAL (MAGNESITA); MAGNESIA; ELETROFUNDIDA; MAGNESITA CALCINADA A MORTE (SINTE- RIZADA), MESMO CONTENDO PEQUENAS QUANTIDADES DE OUTROS OXIDOS ADICIONADOS ANTES DA SINTERIZACAO; OXIDO DE MAGNESIO, MESMO QUIMICAMENTE PURO			50	
25.19.2	OXIDO DE MAGNESIO				
25.19.2.02	MAGNESIA CALCINADA A MORTE (SINTERIZADA)				
	25198905	LP	40		
27.06	ALCATROES DE HULHA, DE LINHITO OU DE TURFA E OUTROS; ALCATROES MINERAIS, INCLUSIVE OS ALCATROES MINERAIS; PARCIALMENTE DESTILADOS E OS ALCATROES MINERAIS RECONSTITUIDOS			33	
27.06.0.01	ALCATROES DE HULHA				
	27060000	LP	49		
27.13	PARAFINA, CERAS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMI- NOSOS, OZOCERITA, CERA DE LINHITO, CERA DE TURFA, RESIDUOS PARAFINICOS ("GATSCH", "SLACK-WAX", ETC), MESMO COLORIDOS			73	
27.13.1	PARAFINA				
27.13.1.01	PARAFINA				
	27130100	LP	44		
28.20	OXIDO E HIDROXIDO DE ALUMINIO (ALUMINA); CORINDONS; ARTIFICIAIS				
28.20.1	OXIDO DE HIDROXIDO DE ALUMINIO				

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
28.20.1.01	OXIDO (ALUMINA ANHIDRA OU CALCINADA)			80	
	28200100	LP	49		
28.20.1.02	HIDROXIDO (ALUMINA HIDRATADA)			65	
	28200200	LP	49		
28.20.2	CORINDONS ARTIFICIAIS (OXIDO DE ALUMINIO FUNDIDO)				
28.20.2.01	CORINDONS ARTIFICIAIS			33	
	28200300	LP	49		
28.54	PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA), INCLUSIVE: A AGUA OXIGENADA SOLIDA				
28.54.0.01	AGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGENIO)			60	DE 50 VOLUMES
	28540000	LP	58		
28.56	CARBONETOS, DE CONSTITUICAO QUIMICA DEFINIDA OU NAO				
28.56.0.02	DE SILICIO (SILICIETO DE CARBONO, CARBORUNDUM)			33	
	28560002	LP	49		
28.56.0.04	DE TUNGSTENIO (VOLFRAMIO)			60	
	28560003	LP	49		
29.02	DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS				
29.02.3	AROMATICOS				
29.02.3.01	CLOROBENZENOS			60	PARADICLOROBENZENO QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
29.02.3.01: (Cont.)					
	29020401	LP	27		DER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
29.04	ALCOOIS ACICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.04.1	MONOALCOOIS				
29.04.1.99	OS DEMAIS			65	
	29040131	LP	43		ALCOOL ISODECILICO (ISODECANOL), QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
29.04.2	POLI-ALCOOIS				
29.04.2.01	ETILENOGLICOL (ETANODIOL; GLICOL)				
	29040301	LP	20	40	
29.04.2.06	PROPILENOGLICOL (PROPANODIOL)				
	29040302	LP	43	30	
29.05	ALCOOIS CICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.05.1	ALCOOIS CICLANICOS, CICLENICOS E CICLOTERPENICOS				
29.05.1.06	MENTOL				
	29050102	LP	58	70	

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val	Especc.	
29.08	ETERES-OXIDOS, ETERES-OXIDOS-ALCOOIS, ETERES-OXIDOS-FENOIS, ETERES-OXIDOS-ALCOOIS-FENOIS, PEROXIDOS DE ALCOOIS E PEROXIDOS DE ETERES, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.08.4	ETERES-OXIDOS-ALCOOIS				
29.08.4.02	DIETILENOGLICOL				
	29080402	LP	49		60
29.08.4.06	TRIETILENOGLICOL				
	29080404	LP	49		60
29.09	EPOXIDOS, EPOXI-ALCOOIS, EPOXI-FENOIS E EPOXI-ETERES (ALFA OU BETA); SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.09.2	DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.09.2.01	EPICLORIDRINA				
	29090201	LP	58		70
29.14	ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.14.2	ACIDO ACETICO				
29.14.2.21	ACETATO DE GLICERINA (MONO-, DI-, TRIACETINA)				
	29140269	LP	58		70
29.14.7	ACIDOS AROMATICOS SATURADOS				
29.14.7.03	PEROXIDO DE BENZOILA				
					65

QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSA:

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
29. 14. 7. 03: (Con t.)			RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29141371 LP 58		
29. 15 : ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS			
29. 15. 1 : ACIDOS POLICARBOXILICOS ACICLICOS			
29. 15. 1. 00: ACIDO OXALICO			
29. 15. 1. 01: ACIDO OXALICO		40	
	29150101 LP 58		
29. 15. 1. 90: OS DEMAIS			
29. 15. 1. 99: OS DEMAIS		65	ACIDO FUMARICO
	29151901 LP 58		
29. 16 : ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL, FENOL, ALDEIDO OU CETONA E OUTROS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS			
29. 16. 1 : ACIDOS LACTICO, MALICO, TARTARICO E CITRICO			
29. 16. 1. 00: ACIDO LACTICO			
29. 16. 1. 01: ACIDO LACTICO		52	TECNICO
	29160101 LP 65		
29. 16. 1. 30: ACIDO CITRICO			
29. 16. 1. 31: ACIDO CITRICO		50	
	29160401 LP 60		

MALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
29.16.2 29.16.2.02	OS DEMAIS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL GLUCONATO DE CALCIO	60	QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29160512 LP 65		
29.16.2.99	OS DEMAIS	60	LACTATO GLUCONATO DE CALCIO QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29160600 LP 65		
29.16.3 29.16.3.00 29.16.3.01	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO FENOL ACIDO SALICILICO ACIDO SALICILICO	75	
	29160801 LP 70		
29.22 29.22.4 29.22.4.99	COMPOSTOS DE FUNCAO AMINA OUTRAS MONO-AMINAS AROMATICAS, SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS, NITROSADOS E SEUS SAIS OS DEMAIS	55	TRIFLURALINA TECNICA-ALFA, ALFA, ALFA, ALFA, TRIFLUOR-2,6-DINITROL, N,N-DIPROPIL-P-TOLUIDINA (TRIFLURALINA), ANILINA AROMATICA, NITROHALOGENADA QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
29.22.4.99:	(Cont.)			ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
		29220399 LP 58		
29.24	SAIS E HIDRATOS DE AMONIO QUATERNARIOS, INCLUSIVE AS LECITINAS E OUTROS FOSFOAMINOLIPIDIOS			
29.24.0.02:	LECITINAS E OUTROS FOSFO-AMINOLIPIDIOS		25	LECITINAS
		29240200 LP 58		
29.25	COMPOSTOS DE FUNCAO CARBOXIAMIDA E COMPOSTOS DE FUNCAO AMIDA DO ACIDO CARBONICO			
29.25.1	ACICLICAS			
29.25.1.99:	OS DEMAIS		60	DIMETILFORMAMIDA (DMF) QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
		29250111 LP 44		
29.25.2	CICLICAS			
29.25.2.90:	AS DEMAIS AMIDAS CICLICAS			
29.25.2.94:	ACETIL-PARA-AMINOFENOL		60	QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
		29250223 LP 65		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
29.35	COMPOSTOS HETEROCICLICOS, INCLUSIVE OS ACIDOS NUCLEICOS		
29.35.9	OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS		
29.35.9.99	OS DEMAIS	40	CLORIDRATO DE LEVAMISOL QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29358999 LP 60		
29.39	HORMONIOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE; SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HORMONIOS; OUTROS ESTEROIDES UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HORMONIOS		
29.39.3	HORMONIOS CORTICO-SUPRARRENALIS E SEMELHANTES, SEUS ESTERES E SEUS SAIS		
29.39.3.99	OS DEMAIS	67	EPOXIPREGNENOLONA
	29390409 LP 43	50	AS DEMAIS
	29390402 LP 43		
	29390403 LP 43		
	29390405 LP 43		
	29390407 LP 43		
	29390408 LP 49		
	29390499 LP 38		
30.05	OUTRAS PREPARACOES E ARTIGOS FARMACEUTICOS		
30.05.1	CATEGUTES E OUTRAS LIQADURAS ESTERILIZADAS PARA SUTURAS CIRURGICAS		
30.05.1.99	OS DEMAIS	40	SUTURAS CIRURGICAS DE ACIDO POLIGLICOLICO
	30050100 LP 98		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
30.05.3	CIMENTOS E OUTROS PRODUTOS DE OBTURACAO DENTARIA		
30.05.3.01	CIMENTOS		
	30050600 LP 75	30	
30.05.3.99	OS DEMAIS		
	30050600 LP 75	75	RESINA COMPOSTA PARA USO DENTARIO
32.01	EXTRATOS TANANTES DE ORIGEM VEGETAL; TANINOS (ACI- DOS TANICOS), INCLUSIVE O TANINO DE NOZ-DE-CALHA A; AGUA, E SEUS SAIS, ETHERES, ESTERES E OUTROS DERI- VADOS		
32.01.1	EXTRATOS TANANTES DE ORIGEM VEGETAL		
32.01.1.01	DE ACACIA		
	32010101 LP 58	50	REGIME AGROPECUARIO
32.07	OUTRAS MATERIAS CORANTES; PRODUTOS INORGANICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO "LUMINOFOROS"		
32.07.9	OUTRAS MATERIAS CORANTES		
32.07.9.05	PIGMENTOS A BASE DE COMPOSTOS DE CROMO		
	32078951 LP 49	50	
32.08	PIGMENTOS OPACIFICANTES E CORES PREPARADOS, COMPO- SICOES VITRIFICAVEIS, LUSTROS LIQUIDOS E PREPARA- DOS SEMELHANTES, PARA AS INDUSTRIAS DE CERAMICA, DE VIDRO OU DE ESMALTE; ENGOBOS OU REVESTIMENTOS PARA CERAMICA; FRITAS DE VIDRO E OUTROS VIDROS EM PO, GRANULOS, LAMELAS OU FLOCOS		
32.08.9	OUTROS		
32.08.9.01	COMPOSICOES VITRIFICAVEIS		
	32088901 LP 65	35	

Preferencias Outorgadas pelo: PERU

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
33.01	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS; RESINOIDES; SOLUCOES CONCENTRADAS DE OLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATERIAS SEMELHANTES, OBTIDAS POR ENFLORAGEM OU MACERACAO; SUBPRODUTOS TERPENICOS RESIDUAIS DA DESTERPENACAO DOS OLEOS ESSENCIAIS		
33.01.1	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS		
33.01.1.11	DE MENTA		
	33010109 LP 70	70	
35.03	GELATINAS (COMPREENDIDAS AS APRESENTADAS EM FOLHAS; CORTADAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, INCLUSIVE TRABALHADAS EM SUA SUPERFICIE OU COLORIDAS) E SEUS DERIVADOS; COLAS DE OSSOS, DE PELES, DE NERVOS, DE TENDONES E SEMELHANTES E COLAS DE PEIXE; ICTIOCOLA SOLIDA		
35.03.1	GELATINAS E SEUS DERIVADOS		
35.03.1.01	GELATINAS		
	35030100 LP 60	50	
35.03.2	COLAS DE ORIGEM ANIMAL		
35.03.2.99	OS DEMAIS		
	35030300 LP 65	20	COLA FORTE REGIME AGROPECUARIO
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO		
37.01.0.01	PARA RADIOGRAFIA		
	37010100 LP 35	80	CHAPAS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
37. 01. 0. 99:	OS DEMAIS	65	CHAPA DE ALUMINIO PRE-SENSIBILIZADA PARA IMPRESSÃO OFSETE QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	37010200 LP 58		
37. 02	PELICULAS SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, PERFURADAS OU NAO, EM ROLOS OU EM TIRAS		
37. 02. 1	PARA RADIOGRAFIA		
37. 02. 1. 01:	PARA RADIOGRAFIA	80	
	37020100 LP 35		
37. 03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS		
37. 03. 1	PAPEIS E CARTOLINAS		
37. 03. 1. 01:	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS	60	PARA FOTOGRAFIA
	37030401 LP 75		
37. 03. 1. 02:	PARA IMAGENS POLICROMATICAS	60	PAPEIS
	37030402 LP 75		
38. 07	ESSENCIA DE TEREBINTINA; ESSENCIA DE MADEIRA DE PINHO OU ESSENCIA DE PINHO; ESSENCIA DA PASTA CELULOSICA AO SULFATO E DEMAIS SOLVENTES TERPENICOS PROCEDENTES DA DESTILACAO OU DE OUTROS TRATAMENTOS DAS MADEIRAS DE CONIFERAS; DIPENTENO EM BRUTO; ESSENCIA DE PASTA CELULOSICA AO BISSULFITO; OLEO DE PINHO		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (X)		----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			
38.07.0.03:	OLEO DE PINHO			
	38070200 LP 65		60	
38.08	COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS, E SEUS DERIVADOS, COM EXCECAO DAS GOMAS-ESTERES DA POSICAO 39.05; ESSENCIA DE COLOFONIA E OLEOS DE COLOFONIA			
38.08.1	COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS			
38.08.1.01:	COLOFONIAS			
	38080101 LP 53		80	
38.19	PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS PO- SICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES			
38.19.0.16:	BASE PARA GOMA DE MASCAR			
	38198999 LP 70		57	
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTI- COS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALIILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.)			
39.01.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPER- SOES OU SOLUCOES)			
39.01.1.99:	OS DEMAIS			
	39010700 LP 53		75	PROPILENOGLICOL
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (PO- LIETILENO, POLITETRAALDEILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)			

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
39.02.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES		
39.02.2.99	OS DEMAIS	50	COPOLIMERO DE METILMETACRILATO DE BUTA- DIENO ESTIRENO QUOTA ANUAL: 500 TONELADAS QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE- DER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSA- RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA- CAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	39020399 LP 58		
39.03	CELULOSE REGENERADA; NITRATOS, ACETATOS E OUTROS ESTERES DA CELULOSE, ETHERES DA CELULOSE E OUTROS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, PLASTIFICADOS OU NAO (CELOIDINA E COLODIOS, CELULOIDE, ETC); FIBRA VULCANIZADA		
39.03.4	ESTERES E ETHERES E DEMAIS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRRE- GULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SE- MELHANTES		
39.03.4.00	NAO PLASTIFICADA		
39.03.4.09	OS DEMAIS	60	HIDROXIETILCELULOSE
	39031901 LP 58		
39.03.4.10	PLASTIFICADOS		
39.03.4.19	OS DEMAIS	50	HIDROXIETILCELULOSE
	39031902 LP 65		
40.02	LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA SIN- TETICA PRE-VULCANIZADO; BORRACHA SINTETICA; SUBSTI- TUTO DA BORRACHA DERIVADO DOS OLEOS		
40.02.2	BORRACHA SINTETICA		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
40.02.2.04:	POLIBUTADIENO-ESTIRENO (SBR)	75	QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE- DER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSA- RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA- ÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	40020201 LP 44		
40.06	BORRACHA (OU LATEX DE BORRACHA) NATURAL OU SINTE- TICA, NAO VULCANIZADA, APRESENTADA EM OUTRAS FOR- MAS OU ESTADOS (SOLUCOES E DISPERSOES, TUBOS, VA- RETAS, PERFILADOS, ETC); ARTICOS DE BORRACHA NATU- RAL OU SINTETICA, NAO VULCANIZADA (FIOS TEXTEIS RE- COBERTOS OU IMPREGNADOS; DISCOS, ARRUELAS, ETC)		
40.06.1	SOLUCOES E DISPERSOES		
40.06.1.02:	DE BORRACHA NATURAL OU SINTETICA	43	ANONIACAIS, ESPECIAIS PARA SELAR RECI- PIENTES DE FOLHA-DE-FLANDRES
	40060101 LP 70		
47.01	PASTAS PARA A FABRICACAO DO PAPEL		
47.01.3	PASTAS QUIMICAS DE MADEIRA		
47.01.3.04:	A SODA OU AO SULFATO, BRANQUEADAS OU SEMIBRANQUEA- DAS, DIFERENTES DAS PASTAS SOLUVEIS, DE CONIFERAS	40	DE FIO CUMPRIDO, COM PERFURAÇÕES
	47010403 LP 35		
47.01.9	OUTROS		
47.01.9.99:	OS DEMAIS	70	CELULOSE DE SISAL
	47018999 LP 49		
48.07	PAPEIS E CARTOES ENCOMADOS, REVESTIDOS, IMPREGNA- DOS OU COLORIDOS NA SUPERFICIE (JASPEADOS, INDIA- NOS E SEMELHANTES), OU IMPRESSOS (COM EXCECAO DOS DO CAPITULO 49), EM ROLOS OU EM FOLHAS		

Acordo: 01-012
 Preferencias Outorgadas pelo: PERU

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
48.07.9	OUTROS				
48.07.9.04	ENCERADOS, PARAFINADOS, LUBRIFICADOS, OLEADOS OU IMPREGNADOS EM BORRACHA			60	PAPEIS E CARTÕES ENGRAXADOS, OLEADOS E IMPREGNADOS EM BORRACHA
	48070500	LP	98		
49.01	LIVROS, FOLHETOS E IMPRESSOS SEMELHANTES, MESMO EM FOLHAS SOLTAS				
49.01.1	TECNICOS E CIENTIFICOS, LITURGICOS, SISTEMA BRAILLE E SEMELHANTES E OS DIDATICOS				
49.01.1.01	TECNICOS E CIENTIFICOS E DIDATICOS			100	
	49010000	LP	0		
49.01.1.02	LITURGICOS			100	
	49010000	LP	0		
49.01.9	OUTROS				
49.01.9.01	LIVROS			100	
	49010000	LP	0		
49.02	JORNALIS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSOS, MESMO ILUSTRADOS				
49.02.0.01	JORNALIS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSOS, MESMO ILUSTRADOS			100	
	49020000	LP	0		
70.03	VIDRO EM BARRAS, VARETAS, BOLAS OU TUBOS, NAO TRABALHADO (COM EXCECAO DO VIDRO OTICO)				
70.03.0.02	VARETAS E TUBOS DE OUTROS VIDROS			40	VARETAS TIPO PIREX
	70030199	LP	65		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
70.03.0.02: (Cont.)	70030299 LP 49	50	TUBOS TIPO PIREX
70.11 : AMPOLAS E INVOLUCROS TUBULARES DE VIDRO, ABERTOS, NAO ACABADOS, SEM GUARNICOES, PARA LAMPADAS, TU- BOS, VALVULAS ELETRICAS E SEMELHANTES			
70.11.0.04: PARA TUBOS CATODICOS DE TELEVISAO	70110400 LP 35	80	AMPOLAS DE VIDRO
70.18 : VIDRO OTICO E ELEMENTOS DE VIDRO OTICO NAO TRABA- LHADOS OTICAMENTE; ESBOCOS DE LENTES PARA OTICA MEDICA DE VIDRO NAO OTICO E NAO TRABALHADOS OTICA- MENTE			
70.18.0.02: BLOCOS MOLDADOS PARA LENTES CORRETIVAS	70180000 LP 43	70	QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE- DER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSA- RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA- CAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO: DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE: NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
70.20 : LA DE VIDRO, FIBRAS DE VIDRO E MANUFATURAS DESTAS MATERIAS			
70.20.2 : MANUFATURAS			
70.20.2.99: OS DEMAIS	70200399 LP 70	40	FIBRA DE VIDRO PARA ISOLAMENTOS TERMO- ACUSTICOS (EM FORMA DE PAINELIS, FELTROS, MEIAS-CANAS, ETC.)
73.06 : FERRO E ACO EM BARRAS PUDELADOS OU EM PACOTE, EM LINGOTES OU EM BLOCOS			
73.06.0.01: EM BARRAS PUDELADAS		65	BARRAS FORJADAS EM ACO CARBONO OU LIGADO

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	Pref. (%)	
		REGIME GERAL Ad-val Espec.		
73.06.0.01	(Cont.)			QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
		73068900 LP 49		
73.18	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) DE FERRO OU DE ACO, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 73.19			
73.18.9	OUTROS			
73.18.9.02	TUBOS DE ACO COM REVESTIMENTO INTERNO DE COBRE, SOLDADOS POR PROCESSO "BRAZING"		40	QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
		73180201 LP 58		
74.03	BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE COBRE			
74.03.3	FIOS			
74.03.3.01	FIOS		80	FIOS DE COBRE-NIQUEL PARA RESISTENCIAS ELETRICAS
		74030200 LP 108		
74.04	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE COBRE, DE ESPESSURA SUPERIOR A 0,15 MM.			
74.04.9	OUTROS			
74.04.9.02	DE MAIS DE 10 MM. A MENOS DE 16 MM. DE ESPESSURA		80	FITAS DE COBRE-NIQUEL PARA RESISTENCIAS ELETRICAS
		74040199 LP 65		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
75.03	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE QUALQUER ESPES- SURA, DE NIQUEL; PO E PARTICULAS DE NIQUEL		
75.03.0.01	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS OU FITAS	80	FITAS DE NIQUEL-CROMO PARA RESISTENCIAS ELETRICAS (FITAS DE NICRON OU NIQUELITA)
	75030100 LP 65		
76.01	ALUMINIO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SUCATA DE ALUMI- NIO		
76.01.0.01	EM BRUTO	60	QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE- DER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSA- RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA- ÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	76010101 LP 30 76010199 LP 38		
76.04	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE ALUMINIO (MESMO GOFRA- DAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES), DE 0,20 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)		
76.04.0.01	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE ALUMINIO (MESMO GOFRA- DAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES), DE 0,20 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)	47	SEM SUPORTE NEM IMPRESSOS
	76040100 LP 44		
76.05	PO E PARTICULAS DE ALUMINIO		
76.05.0.01	PO E PARTICULAS DE ALUMINIO	25	
	76050000 LP 38		

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)		
76.16	OUTRAS MANUFATURAS DE ALUMINIO				
76.16.1	TELAS METALICAS E REDES, DE FIO DE ALUMINIO; CHAPAS OU TIRAS ESTENDIDAS, DE ALUMINIO				
76.16.1.01	TELAS METALICAS E REDES, DE FIO DE ALUMINIO				
	76160300	LP 82		75	
82.02	SERRAS MANUAIS E FOLHAS DE SERRA DE TODOS OS TIPOS (INCLUSIVE AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS SEM DENTES PARA SERRAR)				
82.02.1	FOLHAS DE SERRAS				
82.02.1.01	DE FITAS, SEM FIM OU EM ROLOS				
	82020200	LP 49		40	
82.02.1.05	DE CORRENTES				
	82020500	LP 35		60	
82.07	LAMINAS, VARETAS, PONTAS E OBJETOS SEMELHANTES PARA FERRAMENTAS, NAO MONTADOS, CONSTITUIDOS POR CARBONETOS METALICOS (DE VOLFRAMIO, MOLIBDENIO, VANADIO, ETC.), AGLOMERADOS POR SINTERIZACAO				
82.07.0.01	LAMINAS, VARETAS, PONTAS E OBJETOS SEMELHANTES PARA FERRAMENTAS, NAO MONTADOS, CONSTITUIDOS POR CARBONETOS METALICOS (DE VOLFRAMIO, MOLIBDENIO, VANADIO, ETC.), AGLOMERADOS POR SINTERIZACAO				
	82078900	LP 58		25	FERRAMENTAS DE CORTE PARA TRABALHAR METAIS CONSTITUIDOS POR CARBONETOS METALICOS E COBALTO (50%) CHAMADAS "BITS"
82.11	NAVALHAS E APARELHOS DE BARBEAR E SUAS LAMINAS (INCLUSIVE OS EBOCOS EM TIRAS)				
82.11.1	NAVALHAS E APARELHOS DE BARBEAR				
82.11.1.02	APARELHOS				
				60	MESMO ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU ESTO

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
82.11.1.02: (Cont.)			JOS ATE COM 10 LAMINAS, SEPARADAS, EM EXPEDIDORES OU EM FITA OU FAIXA
	82110200 LP 65		
82.11.8 PARTES, PECAS SEPARADAS E ESBOCOS			
82.11.8.02: LAMINAS		71	SEPARADAS OU ACONDICIONADAS EM EXPEDIDORES OU CAIXAS
	82110302 LP 75		
82.12 TESOURAS E SUAS LAMINAS			
82.12.0.02: TESOURAS PARA ALFAIATE, CABELEIREIROS, BARBEIROS E SEMELHANTES PARA USO PROFISSIONAL		50	
	82120000 LP 82		
84.11 BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VACUO; COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLOS LIVRES; VENTILADORES E SEMELHANTES			
84.11.8 PARTES E PECAS SEPARADAS			
84.11.8.01: PARA BOMBAS OU COMPRESSORES		55	PARTES E PEÇAS SEPARADAS PARA COMPRESSORES DE REFRIGERAÇÃO COM POTENCIA DE MAIS DE 25 HP
	84119021 LP 65		QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
		30	PARTES E PEÇAS SEPARADAS PARA COMPRESSORES DE REFRIGERAÇÃO DE POTENCIA INFERIOR A 25 HP QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDI-

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)	
84.11.8.01 (Cont.)	84119021	LP 65		DER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARÁ COM UM PRÉ-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARÁ EM UM PRAZO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
84.15	MATERIAL, MAQUINAS E APARELHOS PARA PRODUCAO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU OUTRO			
84.15.2	INSTALACOES FRIGORIFICAS			
84.15.2.99	OS DEMAIS		25	CAMARAS FRIGORIFICAS PARA USO INDUSTRIAL
	84151199	LP 58		
84.17	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AGUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE OPERACOES QUE ENVOLVAM MUDANCA DE TEMPERATURA, TAIS: COMO AGUECIMENTO, COCCAO, TORREFACAO, DESTILACAO, RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZACAO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPORIZACAO, CONDENSACAO, REFRIGERACAO, ETC., COM EXCLUSAO DOS APARELHOS DE USO DOMESTICO, AGUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO ELETRICOS			
84.17.3	APARELHOS DE EVAPORACAO E DE SECAGEM			
84.17.3.99	OS DEMAIS		30	DESSECADORES DE GRÃOS
	84170399	LP 65		
84.17.8	PARTES E PECAS SEPARADAS			
84.17.8.99	OS DEMAIS		40	PARA EQUIPAMENTO CRIOGENICO PARA TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO DE GASES ATMOSFERICOS
	84179099	LP 65		
84.23	MAQUINAS E APARELHOS, FIXOS OU MOVEIS, PARA EXTRAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, PARA ESCAVACAO, SONDAÇÃO OU PERFURACAO DO SOLO (PAS MECANICAS, CORTADORAS DE CARVÃO, ESCAVADE IRAS, NIVELADORAS, "BULL-DOZERS", "SCRAPERS", ETC.); BATE-ESTACAS, APARELHOS			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	Pref. (%)	
84.23	(Cont.) PARA REMOCAO DE NEVE; COM EXCECAO DOS VEICULOS PA- RA REMOCAO DE NEVE DA POSICAO 87.03				
84.23.2	MAGUINARIA PARA ESCAVACAO, ATERRO, NIVELACAO E TRA- BALHOS SEMELHANTES				
84.23.2.02	EMPURRADORES DE TERRA FRONTAIS ("BULL-DOZERS")			67	
	84231101	LP	49		
84.23.2.04	MOTO-NIVELADORAS ("GRADERS") AUTO-PROPULSADAS			70	
	84231199	LP	49		
84.23.2.05	EMPURRADORES DE TERRA ANGULARES ("ANGLEDOZERS")			67	
	84231101	LP	49		
84.23.2.06	PAS MECANICAS E ESCAVADEIRAS, AUTO-PROPULSADAS			67	
	84231111	LP	49		
84.23.2.07	OUTRAS MAGUINAS E APARELHOS, AUTO-PROPULSADOS			67	
	84231119	LP	49		
84.23.2.99	OS DEMAIS			67	EXCETO NIVELADORAS
	84231199	LP	49		
84.23.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.23.8.02	PONTAS E DENTES PARA AS MAGUINAS DA SUBPOSICAO 84.23.2			67	
	84239099	LP	49		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----	
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			
84.25	MAGUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA COLHEITA E DEBULHA DE PRODUTOS AGRICOLAS; PRENSAS-ENFARDADEIRAS DE PALHA E FORRAGEM; CORTADEIRAS DE RELVA; TARRAS E MAGUINAS SEMELHANTES PARA LIMPEZA DE GRAOS; SELECIONADORAS DE OVOS, DE FRUTAS E OUTROS PRODUTOS AGRICOLAS, COM EXCLUSAO DAS MAGUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE MOAGEM DA POSICAO 84.29			
84.25.1	MAGUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA COLHEITA, PRENSAS-ENFARDADEIRAS DE PALHA E FORRAGEM E CORTADEIRAS DE RELVA			
84.25.1.02	COLHEDEIRAS DE CEREAIS E GRAOS			
	84250121 LP 35	60	MAQUINAS PARA COLHEITA AUTOMOTRIZES PARA CEREAIS	
84.32	MAGUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA E ENCADERNACAO, INCLUSIVE AS MAGUINAS DE COSTURAR CADERNOS			
84.32.1	MAGUINAS E APARELHOS			
84.32.1.01	ABROCHADORAS E GRAMPEADORAS			
	84320101 LP 91 84320199 LP 35	40	MAQUINA PARA ENCADERNAR REVISTAS E LIVROS	
84.33	OUTRAS MAGUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR PASTA DE PAPEL, PAPEL E CARTAO, INCLUSIVE AS CORTADEIRAS DE QUALQUER TIPO			
84.33.1	MAGUINAS E APARELHOS			
84.33.1.01	GUILHOTINAS E CORTADEIRAS			
	84330101 LP 35	70		
84.33.1.99	OS DEMAIS			
	84330199 LP 65	70	MAQUINA PARA DOBRAR PAPEL E CARTAO	
84.41	MAGUINAS DE COSTURA (PARA TECIDOS, COURDS, CALCADOS, ETC.), INCLUSIVE OS MOVEIS PARA MAGUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA ESTAS MAGUINAS			

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME		GERAL		Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.		
84.41.3	AGULHAS					
84.41.3.01	AGULHAS					
	84410600	LP	58		25	
84.45	MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA O TRABALHO DE METAIS E DE CARBONETOS METALICOS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 84.49 E 84.50					
84.45.3	FRESADEIRAS E MANDRILADEIRAS					
84.45.3.99	OS DEMAIS					
	84450500	LP	75		43	FRESADEIRAS VERTICAIS, HORIZONTAIS E UNIVERSAIS
84.45.6	TORNOS					
84.45.6.01	REVOLVER					
	84450101	LP	91		22	
84.45.6.02	PARALELO UNIVERSAL					
	84450111	LP	91		22	
84.47	MAQUINAS-FERRAMENTAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 84.49, PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTICA, OSSO, EBONITE, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS E OUTRAS MATERIAS DURAS SEMELHANTES					
84.47.6	SERRAS					
84.47.6.02	CIRCULARES					
	84470111	LP	75		40	
84.47.9	OUTROS					
84.47.9.02	TUPIAS					
	84478900	LP	75		50	

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	Pref. (%)	
84.47.9.02: (Cont.)					
84.51	MAGUINAS DE ESCREVER SEM DISPOSITIVO TOTALIZADOR; MAGUINAS DE AUTENTICAR CHEQUES				
84.51.1	MAGUINAS DE ESCREVER				
84.51.1.00	COM CARACTERES NORMAIS				
84.51.1.01	ELETRICAS				
	84510100	LP	82	50	
84.51.1.90	OS DEMAIS				
84.51.1.91	ELETRICAS				
	84510100	LP	82	50	
84.52	MAGUINAS DE CALCULAR; MAGUINAS DE CONTABILIDADE, CAIXAS REGISTRADORAS, MAGUINAS DE FRANQUIAR, DE E- MITIR BILHETES E SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO TO- TALIZADOR				
84.52.2	MAGUINAS DE CONTABILIDADE				
84.52.2.02	ELETRICAS				
	84520400	LP	82	50	
84.52.3	CAIXAS REGISTRADORAS				
84.52.3.01	MECANICAS (MANUAIS)				
	84520500	LP	82	50	
84.52.3.02	ELETRICAS				
	84520500	LP	82	50	

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (X)	----- O b s e r v a c a o -----
84.53	MAGUINAS AUTOMATICAS DE TRATAMENTO DA INFORMACAO E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNETICOS OU OTICOS, MAGUINAS DE REGISTRAR INFORMACOES EM SUPORTE, SOB FORMA CODIFICADA, E MAGUINAS DE TRATAMENTO DESSAS INFORMACOES, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES		
84.53.0.01:	MAGUINAS ANALOGICAS E MAGUINAS HIBRIDAS	33	
	84530000 LP 51		EXCETO INTERCALADORAS E OS COMPUTADORES P.C. ATE 512 K, SERIES VS 25 E VS 45, INCLUIDOS SEUS EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
84.53.0.02:	MAGUINAS DIGITAIS COMPLETAS, QUE COMPREENDAM, NUM MESMO INVOLUCRO, UMA UNIDADE CENTRAL DE TRATAMENTO E, PELO MENOS, UM DISPOSITIVO DE ENTRADA E UM DISPOSITIVO DE SAIDA	33	
	84530000 LP 51		EXCETO INTERCALADORAS E OS COMPUTADORES P.C. ATE 512 K, SERIES VS 25 E VS 45, INCLUIDOS SEUS EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
84.53.0.03:	UNIDADES CENTRAIS DIGITAIS COMPLETAS DO TRATAMENTO; PROCESSADORES DIGITAIS COMPOSTOS POR ELEMENTOS ARITMETICOS E LOGICOS E POR ORGAOS DE COMANDO OU DE CONTROLE	33	
	84530000 LP 51		EXCETO INTERCALADORAS E OS COMPUTADORES P.C. ATE 512 K, SERIES VS 25 E VS 45, INCLUIDOS SEUS EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
84.53.0.04:	UNIDADES DE MEMORIA CENTRAIS (PRINCIPAIS), DIGITAIS, APRESENTADAS ISOLADAMENTE	33	
	84530000 LP 51		EXCETO INTERCALADORAS E OS COMPUTADORES P.C. ATE 512 K, SERIES VS 25 E VS 45, INCLUIDOS SEUS EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----	
		T. NACIONAL R. Leg.	Ad-val Espec.			
84.53.0.05	UNIDADES PERIFERICAS, INCLUIDAS AS UNIDADES DE CONTROL E DE ADAPTACAO (CONETAVEIS DIRETA OU INDIRETAMENTE A UNIDADE CENTRAL)	84530000	LP	51	33	EXCETO INTERCALADORAS E OS COMPUTADORES: P.C. ATE 512 K, SERIES VS 25 E VS 45, INCLUIDOS SEUS EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
84.53.0.99	OS DEMAIS	84530000	LP	51	33	EXCETO INTERCALADORAS E OS COMPUTADORES: P.C. ATE 512 K, SERIES VS 25 E VS 45, INCLUIDOS SEUS EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
84.61	TORNEIRAS, REGISTROS, VALVULAS E SEMELHANTES (INCLUSIVE AS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSAO E AS VALVULAS TERMOSTATICAS), PARA TUBULACOES, CALDEIRAS, RESERVATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES					
84.61.9	PARA OUTROS USOS					
84.61.9.01	ARVORES DE NATAL	84610300	LP	49	70	
85.02	ELETROIMAS; IMAS PERMANENTES, MAGNETIZADOS OU NAO; PRATOS, MANDRIS E OUTROS DISPOSITIVOS MAGNETICOS OU ELETROMAGNETICOS SEMELHANTES DE FIXACAO; ACOPLAMENTOS, EMBREAGENS, VARIADORES DE VELOCIDADE E FREIOS; ELETROMAGNETICOS; CABECAS ELETROMAGNETICAS PARA QUINDASTES					
85.02.2	IMAS PERMANENTES					
85.02.2.01	IMAS PERMANENTES	85020200	LP	45	40	
85.20	LAMPADAS E TUBOS ELETRICOS DE INCANDESCENCIA OU DE DESCARGA (INCLUSIVE OS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS); LAMPADAS DE ARCO					

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL			Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.		
85.20.8	PARTES E PECAS SEPARADAS					
85.20.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS				50	
	85209000	LP	43			CASQUILHOS DE BRONZE PARA A FABRICAÇÃO DE LAMPADAS INCANDESCENTES
87.01	TRATORES, INCLUSIVE TRATORES-GUINCHOS					
87.01.1	TRATORES DE LAGARTAS, INCLUSIVE OS MISTOS					
87.01.1.01	AGRICOLAS				50	
	87010301	LP	35			
87.01.1.99	OS DEMAIS				50	
	87010301	LP	35			
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20					
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS					
90.07.1.01	DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA)				64	
	90070201	LP	103			
90.10	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA; TELAS PARA PROJECCOES					
90.10.9	OUTROS					
90.10.9.01	APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA				70	
	90100299	LP	82			APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO

Preferencias Outorgadas pelo: PERU

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		----- O b s e r v a c a o -----
		REGIME GERAL	Pref. (%)	
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			
90.19	APARELHOS DE ORTOPEDIA (INCLUSIVE AS CINTAS MEDICO-CIRURGICAS); ARTIGOS E APARELHOS PARA FRATURAS (TALAS E SEMELHANTES); ARTIGOS E APARELHOS DE PROTESE DENTARIA, OCULAR OU OUTRA; APARELHOS PARA FACILITAR A AUDICAO DOS SURDOS E OUTROS APARELHOS QUE SE POSSAM LEVAR NAS MAOS, SOBRE A PROPRIA PESSOA OU IMPLANTADOS NO ORGANISMO, PARA COMPENSAR UM DEFEITO OU UMA INCAPACIDADE			
90.19.1	APARELHOS PARA FACILITAR A AUDICAO DOS SURDOS			
90.19.1.01	APARELHOS PARA FACILITAR A AUDICAO DOS SURDOS		50	
	90190400 LP 43			
90.24	APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MEDIDA, CONTROLE OU REGULACAO DE FLUIDOS GASOSOS OU LIQUIDOS, OU PARA CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TAIS COMO MANOMETROS, TERMOSTATOS, INDICADORES DE NIVEL, REGULADORES DE TIRAGEM, MEDIDORES DE VAZAO, CONTADORES DE CALOR, COM EXCLUSAO DOS APARELHOS E INSTRUMENTOS DA POSICAO 90.14			
90.24.2	TERMOSTATOS			
90.24.2.03	PARA REFRIGERADORES		55	
	90240200 LP 45			QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
92.12	SUORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSICAO 92.11 OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PARA A GRAVACAO OU GRAVADOS; MATRIZES E MOLDES GALVANICOS PARA A FABRICACAO DE DISCOS			
92.12.0.06	SUORTES PARA IMPRESSAO MAGNETICOS (SEM GRAVAR)		40	
	92120211 LP 75			

Acordo: 01-012
 Preferencias Outorgadas pelo: PERU

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME	GERAL	Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Especc.	
95.08	MATERIAS VEGETAIS OU MINERAIS PARA ENTALHE, TRABALHADAS (INCLUSIVE AS MANUFATURAS); MANUFATURAS MODELADAS OU ENTALHADAS DE CERA NATURAL (ANIMAL OU VEGETAL), MINERAL OU ARTIFICIAL, DE PARAFINA, DE ESTEARINA, DE GOMAS OU RESINAS NATURAIS (COPAL, COLOFONIA, ETC.), DE PASTAS DE MODELAR, E DEMAIS MANUFATURAS MODELADAS OU ENTALHADAS, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA POSICAO; GELATINA SEM ENDURECER TRABALHADA, COM EXCECAO DA COMPREENDIDA NA POSICAO 35.03, E MANUFATURAS DESTA MATERIA:			
95.08.9	OUTROS			
95.08.9.01	CAPSULAS DE GELATINA PARA MEDICAMENTOS VAZIAS		80	
	95088901	LP	63	

//

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barbosa

Pelo Governo da República do Peru:

Eduardo Ponce Vivanco
